

GUIA DE ESTUDOS SOCHUM

SOCIAL, CULTURAL AND
HUMANITARIAN COMMITTEE

TEMA: REGULAMENTAÇÕES E INSTAURAÇÃO
DE LEIS CONTRA O FEMINICÍDIO

Tópico A: Questões que potencializam o feminicídio

Tópico B: Questões culturais que influenciam os
índices de violência contra a mulher

Ana Flávia da Costa
Maria Luíza Leonel
Nathália Fernandes

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Comissão da Assembleia Geral para Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais das Nações Unidas.....	4
3. Conceitos	4
4. Principais Conferências e Tratados Internacionais e Regionais	6
5. A relação de questões culturais e religiosas como potencializadores da violência contra as mulheres	10
6. Tipos de feminicídio: outros tipos de violência.....	13
7. Prevenção e formas de combate a violência contra a mulher.....	16
8. Países	20
Alemanha.....	20
Argentina	21
Arábia Saudita	22
Bahamas	22
Brasil	22
Canadá	23
China	24
Costa Rica.....	24
El Salvador	25
Estados Unidos da América.....	25
Honduras.....	26
Índia.....	26
Israel.....	27
Itália.....	28
México.....	28
Nigéria.....	29
República Democrática do Congo.....	29
Rússia	30
Japão.....	31
Porto Rico.....	31
Reino Unido.....	32
Tailândia	32
Turquia	33
Venezuela	33
9. Links recomendados	34
10. Bibliografias	34

1. Introdução

O presente Guia de Estudos tem o objetivo de explicar e relatar os principais pontos acerca do tema tratado pelos comitês simulados no Goiás Model Of United Nations. Recomendamos que todas delegadas e delegados leiam atentamente os dados e informações expostos neste Guia e os usem como base de pesquisa para os pronunciamentos e discussões nas sessões dos nossos Comitês.

O trabalho aqui exposto é fruto da pesquisa e dedicação da Mesa Diretora do comitê, assim como do esforço da equipe que trabalhou com afinco para viabilizar a execução do evento. Por isso, recebam com carinho esta consequência de nosso cuidado e comprometimento com aqueles que decidiram participar conosco deste marco inicial para os MUN's em Goiânia.

Incentivamos ainda que o diálogo e as discussões geradas a partir deste Guia sejam desenvolvidas de maneira respeitosa e benéfica entre todas e todos participantes. Nos posicionamos, portanto, contra qualquer tipo de discriminação a partir de cor, religião, gênero, orientação sexual ou práticas culturais. Abraçamos todas estas diferenças como parte de uma unidade humana comum a todas e todos nós.

Sendo assim, incentivamos que compartilhem conosco o objetivo da Conciliação, Paz e Cooperação, e agradecemos pela confiança em nosso evento. Estamos ansiosos para recebê-los. Let's GOMUN!

Ivan Corbelino

Secretário Geral

Goiás Model Of United Nations

2. Comissão da Assembleia Geral para Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais das Nações Unidas

A Comissão da Assembleia Geral para assuntos sociais, humanitários e culturais das Nações Unidas também conhecido pela sigla SOCHUM, é o terceiro de seis comitês da ONU. A Assembleia Geral surgiu em 1945, nas eras finais da II Guerra com o intuito de resolver questões que afetam o equilíbrio e a paz, por isso é o órgão deliberativo mais importante do mundo e possui um total de 193 países-membros.

O comitê supracitado debate sobre de problemas sociais, humanitários e que envolvem direitos humanos dos cidadãos de todo o mundo.

Além disso, o comitê também discute assuntos ligados a família, juventude, envelhecimento, pessoas com deficiência, prevenção de crimes, controle de drogas no âmbito internacional, empoderamento das mulheres, proteção das crianças e indígenas, o tratamento de refugiados, eliminação do racismo entre outros.

Durante as sessões são redigidos documentos oficiais com a intenção de resolver os tópicos em discussão, até hoje ocorreram 71 sessões oficiais da Assembleia Geral das Nações. O comitê SOCHUM não possui caráter mandatório, como é o caso de outros órgãos das Nações Unidas, mas as medidas que recomenda são importantes, pois motivam os estados-membros a adotá-las.

3. Conceitos

Em 2015, diante de atos de violência contra mulheres latino-americanas, surge um movimento que busca o fim do feminicídio através da mobilização coletiva, chamado de Ni Una A Menos (NI UMA A MENOS, 2016). É dentro desse contexto que podemos perceber a importância da discussão da violência de gênero. Porém, muito antes de abordarmos com profundidade o tema, devemos estabelecer conceitos indispensáveis para o entendimento completo do tema como um todo.

O que é feminicídio?

O termo feminicídio é recente, mas infelizmente sua prática antecede a civilização moderna. Esse conceito descreve a noção de crime de ódio, ou seja, violências cometidas às pessoas simplesmente por questões de gênero. Assim, autores divergem sobre a perspectiva ampla e específica de caracterização do feminicídio.

De maneira específica, Diana E. H. Russell (2001) define feminicídio como o assassinato de mulheres por razões associadas ao seu gênero. Porém, existem autores que discutem se questões indiretas podem ser caracterizadas também como feminicídio. A ampla definição de Marcela Lagarde (2006) considera também situações que provocam a morte de mulheres, como é o caso do aborto inseguro devido a sua criminalização pelo Estado. (RUSSELL, 2012).

Assim, a segunda conceituação considera as ações ou faltas de ações do Estado e o responsabiliza devido ao seu papel de proteger suas cidadãs. O maior fator que envolve o Estado e o fenômeno social discutido é a impunidade gerada pelo sistema jurídico que descarta a misoginia relacionada ao feminicídio. (VÁSQUEZ, 2009).

O que é violência de gênero?

A conceituação do termo “feminicídio” ou “femicídio” traz consigo uma problemática sobre o que é violência contra a mulher e as diferenças que possui em relação ao termo “violência de gênero”. Primeiramente, precisamos pontuar que, apesar da noção comum de que violência se relaciona apenas à integridade física de cada indivíduo, o termo abrange também ações que prejudicam a saúde psicológica e social, entre outras.

Em segundo lugar, “gênero” se refere às “características (físicas, intelectuais, emocionais etc) esperadas das pessoas de cada um dos sexos. Varia em cada época e lugar” (ZAPATER, 2016). Portanto, o conceito de violência de gênero abrange tanto atos realizados contra homens quanto mulheres, como é o caso de violências psicológicas ou emocionais quando homens discorrem sobre seus sentimentos, assim como quando mulheres sofrem objetificação da Imprensa.

O que é violência contra a mulher?

Por outro lado, o termo “violência contra a mulher” é mais intuitivo e claramente remete a ações que ferem a integridade física, psicológica, emocional, sexual etc. das mulheres. O Direito Brasileiro define, na Lei Maria da Pena o conceito de violência contra a mulher, mais especificamente a que ocorre no ambiente doméstico:

Art. 5º: Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Em 1994, durante a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, se definiu violência contra mulher como:

“Para os efeitos desta Convenção deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público como no privado.” (AUTOR, 1912, p.13)

Essa definição foi adotada pela Assembleia Geral dos Estados Americanos (OEA) em 1994 e ratificada pelo Brasil em 1995. Além da definição, a Convenção de Belém do Pará inclui os direitos que as mulheres possuem as e responsabilidades que o Estado têm perante elas.

O que é equidade de gênero? Qual sua relevância para combater o feminicídio?

Segundo o Manual de Igualdade e Equidade de Gênero, “Equidade de Gênero significa conceder oportunidades iguais para mulheres e homens, meninas e meninos para desenvolver seu potencial” (BATICÃ, 2015).

Grande parte do contexto de equidade de gênero se relaciona ao mercado de trabalho, incluindo salários e mesmas condições. De acordo com o World Policy Center, são poucos os países que não possuem barreiras conhecidas para oportunidade iguais para mulheres no trabalho. Dos países de alta renda, 63% dos países barreiras conhecidas, enquanto nos países de baixa renda, o número se torna ainda mais surpreendente: 94%.

Considerando a definição de Marcela Lagarde de feminicídio, que se refere ao conceito como um “crime de Estado”, a falta de políticas públicas em relação a uma equidade no mercado de trabalho, assim como a impunidade em relação a esses casos pode levar ao desemprego de mulheres. Segundo a World Health Organization (WHO), um dos fatores de risco para o aumento do feminicídio é o desemprego. Enquanto um dos maiores fatores de proteção e diminuição do feminicídio, dentro do nível individual, é educação universitária.

Além disso, equidade de gênero se relaciona com toda e qualquer desigualdade de gênero, ou seja, quaisquer situações que diminuam oportunidades por questões relacionadas ao gênero dos indivíduos. Não só no mercado de trabalho, mas dentro da educação, saúde ou até mesmo a possibilidade de mulheres entrarem na política.

4. Principais Conferências e Tratados Internacionais e Regionais

O tema da violência contra as mulheres têm obtido destaque nos debates internacionais por meio das conferências, declarações e tratados celebrados. Dentre estes esforços podemos citar a Década das Nações Unidas para a Mulher, que ocorreu entre 1976 a 1985. Também neste período, houve um aumento significativo de organizações ligadas ao *Plano de Ação da ONU para Promoção da Mulher*, documento que foi promovido e instaurado na *Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher* de 1975. Nele discutiu

a necessidade de medidas voltadas para a proteção da igualdade, segurança e dignidade dentro do ambiente familiar, no entanto, nesta ocasião ainda não foi falado de violência doméstica.

A violência dentro da esfera familiar somente foi debatida em 1980, dentro da *Conferência Mundial do Decênio das Nações Unidas para a Mulher*, que ocorreu em Copenhague, em que se aprovou uma resolução acerca do tema, focando na necessidade de desenvolver ações para combater o abuso psicológico e físico contra mulheres e crianças. Ainda na década de 80, foi celebrada a *Terceira Conferência Mundial sobre a Mulher* em Nairóbi, na qual foi reconhecido que a violência contra mulheres ocorre em diversos âmbitos, sendo dado destaque para abusos no ambiente familiar, à prostituição forçada e ao tráfico de mulheres, além da situação destas em conflitos armados.

Além das conferências existem documentos no direito internacional que também dão amparo e promovem os direitos das mulheres como a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, promulgada em 1948 pela Assembleia Geral da ONU. Apesar de ser não vinculativa, ou seja, não possui caráter mandatório, a Declaração traz em seus dois primeiros artigos a necessidade de todos seres humanos serem reconhecidos como livre e iguais, assim como detentores de direitos, independente do seu sexo.

Os países que formularam a Declaração perceberam a importância de tornar os direitos trazidos no documento como normas internacionais e que possuíssem caráter compulsório. Deste modo, foram criados dois acordos em 1966: o *Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos*, que fala sobre a necessidade de igualdade entre os sexos no seu artigo terceiro; e o *Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, que traz no artigo 7º o direito à equidade salarial, destacando que as mulheres não podem ser sujeitas a condições inferiores de trabalho em relação às dos homens. Ainda no âmbito da ONU, durante a *Conferência Internacional de Direitos Humanos* de 1968, foi decretada a *Proclamação de Teerã*, que fala em seu décimo quinto ponto sobre a necessidade de se combater a discriminação de gênero e garantir os direitos das mulheres.

Somente em 1979, a Assembleia Geral da ONU aprovou o principal instrumento de combate a violência de gênero a nível mundial: a *Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (CEDAW), que articula a necessidade dos Estados de respeitarem certos direitos estabelecidos com a obrigação de criar medidas e ações para que as mulheres tenham garantia de que podem usufruir desses direitos. Além disso, em 1982 foi criado o *Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher*, que tem o dever de supervisionar a aplicação da Convenção, um órgão que tem auxiliado na luta contra a violência de gênero e no reconhecimento desta como uma questão de direitos humanos. Ademais, desde 2000 recebe e investiga denúncias individuais, algo que foi estabelecido pelo Protocolo Facultativo da CEDAW.

A *Conferência Mundial de Direitos Humanos* que ocorreu em Viena em 1993 é um marco na luta das mulheres, visto que houve o reconhecimento da violência contra mulheres como sendo uma violação de direitos humanos. Ademais, é importante destacar que isso foi uma reação às ações de grupos de mulheres

em esfera regional e mundial que fizeram manifestações e se organizaram para que seus apelos fossem ouvidos e seus direitos garantidos, considerando a perspectiva e experiência de mulheres. A partir desse encontro foi formulada a *Declaração e Programa de Ação de Viena* que oficialmente determinou que os direitos das mulheres seriam considerados como direitos humanos e destacou o fato de que a violência contra mulheres ocorre por questões de gênero.

Os esforços para colocar a temática dos direitos das mulheres em pauta continuaram dentro do escopo da ONU, em 1993, depois da Conferência em Viena, a Assembleia Geral das Nações Unidas elaborou a *Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher*, que evidencia a necessidade de cumprimento da CEDAW e do enquadramento dos direitos das mulheres como direitos humanos. Além disso, o documento traz uma definição de violência contra a mulher mais abrangente, considerando também agressões sexuais, físicas e psicológicas.

Em 1995 outro importante documento que faz parte do escopo internacional de defesa dos direitos das mulheres foi aprovado durante a *Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher*, a *Declaração e Plataforma de Ação* de Beijing, que exige que os Estados criem centro de apoio e cuidado da mulher, passando assim ao poder estatal a responsabilidade de formular medidas para prevenir e acabar com a violência contra mulheres. Há ainda na década de 1990 uma resolução da Assembleia Geral que estabeleceu o dia 25 de novembro como sendo o *Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher*.

Em referência às situações de mulheres em conflitos armados, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) promulgou a Resolução 1325 em 2000, que fala acerca da necessidade de proteger os direitos de mulheres e crianças em zonas de guerra e que devem ser tomadas medidas para prevenir a violência por questões de gênero nos cenários de conflitos armados. O CSNU posteriormente aprovou mais quatro resoluções acerca da tríade segurança, paz e mulheres (ONU Mulheres, 2017)

Regionalmente existem também documentos e resoluções voltados para a proteção dos direitos das mulheres, no continente africano temos o *Protocolo da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos* relativo aos Direitos da Mulheres em África que trouxe avanços como a inclusão de agressões ou danos de caráter econômico dentro da esfera da violência contra a mulher. Há ainda a *Convenção sobre a prevenção e a luta contra o tráfico de mulheres e crianças com fins de prostituição* adotada pela *Associação da Ásia Meridional para a Cooperação Regional (SAARC)*.

No continente europeu, além das convenções de direitos humanos e da corte europeia de direitos humanos, temos a Recomendação de 2002¹ do Conselho da Europa emitida por meio do Comitê de Ministros aos Estados Membros que fala acerca da proteção das mulheres e do combate à violência, destacando que

¹ Documento na íntegra em http://www.violenciagenero.msssi.gob.es/marcoInternacional/ambitoInternacional/ConsejoEuropa/Normativa/docs/Rec_2002_5_Spanish.pdf

todas agressões tem que ser punidas, as medidas devem ser eficazes e rápidas, além da necessidade de ressarcimento e apoio às vítimas.

Na Europa há também a *Convenção do Conselho da Europa* relativa à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, conhecida como Convenção de Istambul² que foi formulada em 2011, porém somente entrou em vigor em 2014 (REPÚBLICA PORTUGUESA, 2014)

Há ainda outros mecanismos como a Diretiva Europeia relativa às vítimas de criminalidade³, que faz referência direta a violências causadas contra mulheres por questões de gênero e a Diretiva relativa à decisão europeia de proteção⁴, ambas aprovadas pela Conselho da Europa e pelo Parlamento Europeu.

Na América a legislação regional de maior relevância é a *Convenção Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, também conhecida como Convenção Belém do Pará, que foi aprovada pela Assembleia Geral dos Estados Americanos em 1994, mas somente entrou em vigor no ano seguinte. O diferencial da *Convenção Interamericana* e que também consta na Declaração da ONU de 1992 é que a violência física, psicológica e/ou sexual passa a ser entendida como uma violação de direitos humanos, como é perceptível no documento:

Para os fins da presente Declaração, a expressão “violência contra as mulheres” significa qualquer acto de violência baseado no género do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais actos, a coacção ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.⁵ (Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher da Organização das Nações Unidas, 1993).

A Convenção Belém do Pará estabelece que os Estados integrantes disponibilizem informações por meio de relatórios regulares à *Comissão Interamericana de Mulheres* (CIM). Este foi um órgão criado em 1928, na *VI Conferência Internacional Americana*, que ocorreu em Havana, Cuba, e é considerado o primeiro organismo entre Estados que trata dos direitos da mulher em si.

De acordo com o *Conselho Centroamericano de Procuradores de Direitos Humanos* (CCPDH, 2006) a Convenção Belém do Pará é o único mecanismo internacional criado especificamente para erradicar

²Documento na íntegra em: <https://rm.coe.int/168046253d>

³Diretiva 2012/29/UE do Conselho e do Parlamento Europeu, de 25 de outubro de 2012, que instaura normas básicas relativas aos direitos, à proteção e ao auxílio às vítimas da criminalidade e que substituiu a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho

⁴Diretiva 2011/99/CE do Conselho e Parlamento Europeu, de 13 de dezembro de 2011, que remete à decisão europeia de proteção.

⁵Documento disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm.

a violência contra mulheres. Segundo Friedman citado em Toledo (2012) a adoção da Convenção levou a mudanças legislativas regionalmente, especificamente entre 1993 e 2000, a maioria dos regimes democráticos latino-americanos aprovaram leis internas contra a violência doméstica.

Além disso, existem casos levados ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos que impulsionaram os Estados a criarem legislações penais adequadas e voltadas especificamente para o combate à violência contra a mulher, como o feminicídio⁶.

5. A relação de questões culturais e religiosas como potencializadores da violência contra as mulheres

Qual a relação entre racismo e feminicídio?

Assim como a objetificação da mulher como propriedade dentro de uma construção social da mentalidade feminina revela índices de feminicídio preocupantes, o contexto histórico e social das mulheres negras dentro da sociedade pode desenvolver índices ainda mais chocantes.

Segundo Oliveira, Rodrigues e Aguiar (2016), no Brasil o contexto social e histórico faz com que as mulheres negras se tornem “mais expostas e vulneráveis por conta de um processo histórico de exclusão, exploração e racismo que a raça negra enfrenta desde os tempos de escravidão.”.

A construção social brasileira de uma sociedade que acredita no mito de que toda violência é criada pelas drogas e criminalidade gera consequências para mulheres que já estão marginalizadas pela cor de pele. Porém, as estatísticas do Ministério Público de 2012 indica que em nove estados brasileiros é preponderante os crimes de ódio e o crime cultural.

⁶Além dos Tratados e instrumentos jurídicos citados, outros acordos internacionais, resoluções e declarações trazem a garantias de determinadas direitos das mulheres, como:

Convenção sobre os Direitos da Criança, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm

Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, especialmente nos art. 7.º, § 2.º (alínea c e f que tratam sobre escravidão e gravidez forçada, respectivamente) art. 36.º, § 8.º (alínea b que fala sobre a necessidade de juízes especializadas em certos assuntos, como a violência contra a mulher), disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm

Declaração do Milênio das Nações Unidas (Resolução A/RES/55/2), particularmente em seu parágrafo 25 que fala sobre direitos iguais e necessidade de aplicação da Cedaw. Documento disponível em: <https://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/DecdoMil.pdf>

Resoluções: A/RES/58/147 sobre “Eliminação da violência doméstica contra as mulheres”, A/RES/52/86 “Medidas de prevenção do crime e justiça criminal para a eliminação da violência contra as mulheres” e a A/RES/59/165 “Rumo à erradicação de crimes cometidos contra mulheres e meninas em nome da honra” disponíveis em: <http://undocs.org/en/A/RES/58/147>, <http://www.un.org/ga/documents/gares52/res5286.htm>, <http://www.undocs.org/A/RES/59/165>, respectivamente.

Na mesma linha de pensamento, os Estados Unidos sofrem uma situação em que mulheres negras, hispânicas ou estrangeiras correm maior risco de morte do que mulheres brancas e americanas devido à violência de parceiros íntimos. No caso da violência íntima, no estado do Massachusetts, apesar de uma quantidade menor de mulheres hispânicas e negras morreram entre 1993 a 2007, elas possuíam maior risco de morte. (AZZIS-BAUMGARTNER *ET AL.*, 2011)

Table 1. Race, Ethnicity, and Foreign-Born Status of Women Killed by an Intimate Partner in Massachusetts, 1993-2007

	Deaths	Person-Years	Rate per 1,000,000 Person-Years
Race^a			
Asian	4	1,577,215	2.5
Black	40	2,466,918	16.2
Native American	1	115,555	8.7
White	171	36,461,847	4.7
Ethnicity			
Hispanic	36	2,340,891	15.4
Non-Hispanic	203	38,280,644	5.3
Place of birth			
Foreign-born	36	4,955,827	7.3
American	203	35,665,708	5.7

Sources: Jane Doe, Inc., Peace at Home, and the Massachusetts Office for Victim Assistance as reported by *The Boston Globe*; Massachusetts Registry of Vital Records and Statistics, Massachusetts Department of Public Health.

a. 23 with unknown race (i.e., race coded in data as ethnicity).

Fonte: Rates of Femicide of Women in Different Races, Ethnicities and Places of Birth: Massachusetts, 1993-2007

Portanto, através de estatísticas, dados e análises é possível determinar que, além da marginalização das mulheres devido à conjuntura da sociedade misógina, os grupos minoritários sofrem ainda maior risco de morte. Mulheres negras são muitas vezes marginalizadas dentro de um contexto racista, que remete a colonização e ao preconceito que associa a cor da pele à criminalidade. E em outros casos, em conjunto com mulheres latino-americanas, são consequência de uma conjuntura racista e xenofóbica, que vai além da raça e abrange questões de territorialidade e cidadania.

Assim, é de extrema importância entender que grupos minoritários são alvos de preconceito, além da misoginia vivida por mulheres brancas, e devem ser considerados dentro do contexto do feminicídio pois correm ainda mais risco de morte.

Qual a relação entre a cultura islâmica e feminicídio?

Autoras como Lila Abu-lughod (2002) e Kervorkian & Daher-Nashif (2013) encontraram um padrão que demonstra uma visão ocidental de que os “crimes de honra” relacionados ao feminicídio em países islâmico como problemática religiosas e culturais muito antes de relacioná-los à geopolítica e à história.

Esse padrão eurocêntrico de pensamento remete ao interesse dos países ocidentais de manter certo domínio sobre países do oriente médio e criar uma relação de causa e efeito entre a violência contra a mulher muçulmana e a necessidade de intervenção do ocidente no oriente.

O uso dos direitos humanos para se obter vantagens de domínio sobre países muçulmanos está claro quando nações ocidentais fazem vista grossa quando países específicos cometem atrocidades aos direitos humanos, mas defendem o ocidente num contexto geopolítico. (al-Hibri, 1997)

Além disso, segundo Jonathan Brown (2016), a narrativa ocidental de um paralelo entre o feminicídio e a cultura islâmica eclipsa a necessidade de entender esse fenômeno como algo global, muito mais que regional. Ainda, essa relação marginaliza a população muçulmana e cria problemáticas xenofóbicas e racistas, que se incluem dentro do tópico anterior de potencializadores. Feminicídios acontecem não só em países muçulmanos, mas em grande escala em países ocidentais, sendo uma crise na América Latina, por exemplo. Essa narrativa não só é equivocada, mas desenvolve problemáticas que justificam, relativizam e agravam a violência contra a mulher ocorrente em diversos países.

“But the truth of the matter is that honor killings are not caused or encouraged by Islam. Honor killing, despite de popular rhetoric around it, is not even a problem specific to Muslims. Its most concentrated and serious occurrences don’t involve Muslims at all. This ignorance about Islam’s teaching and the realities of violence against women has serious costs. First, blaming honor crimes on Islam antagonizes Muslims unnecessarily. It feeds the narrative, prevalent in many Muslim countries, that dismisses human rights as a proxy for Westernization and cultural imperialism. Second, sensationalism over Islam deflects from a reality that many men are loath to admit: that violence against women is a global problem with roots much deeper than the doctrines of one culture. It need to be addressed as such. Finally, obsessing over Islam’s alleged acceptance of honor crimes blinds Muslims and non-Muslims to the condemnation of these crimes in Muhammad’s teaching and the Shariah.” (BROWN, 2016, p.1)

Porém, é uma necessidade dentro do estudo do feminicídio entender o porquê países muçulmanos ignorarem os direitos das mulheres e os concederem tardiamente, na Arábia Saudita as mulheres alcançaram o direito a voto, somente em 2014. Ao mesmo tempo, é de extrema importância entender o tema a partir da visão de mulheres muçulmanas que acreditam no Islã e ao mesmo tempo buscam seus direitos. Essa situação deve ser solucionada de forma que não exista uma ocidentalização em relação aos direitos das mulheres em países muçulmanos, mas uma adequação dos direitos humanos e das mulheres dentro do contexto desses países. (al-Hibri, 1997)

Para Jonathan Brown (2016), muito além de uma causa, a cultura islâmica pode ser utilizada como uma solução para a questão dos crimes de honra em países muçulmanos. A maior problemática relacionada

às regulamentações contra o feminicídio, não só em países islâmicos, mas no mundo como um todo, é a permissividade gerada pela impunidade. Nesse sentido, dois casos são comuns: ausência de regulamentação ou penas aplicadas de forma mais leve; ou as leis vigentes são ignoradas a partir do precedente de leis anteriores que permitem a violência contra a mulher.

Mas, pensar a cultura islâmica devido à impunidade é equivocado, uma vez que grande parte das leis que criaram um precedente para essa impunidade ou que ainda permitem a violência contra as mulheres originaram na colonização europeia nestes países. Por exemplo, na lei egípcia, “um homem que mata sua mulher e/ou seu amante depois de pegá-los ‘no ato’ (em flagrante) é apenas punido por prisão em vez de aplicar a pena de morte” (BROWN, 2016, p. 3). Essa lei derivou, não dos pensamentos islâmicos ou da Shariah, mas do Código Criminal Otomano de 1858, inspirado nos seus rivais europeus, principalmente o Código Criminal Francês de 1832. (BROWN, 2016)

Por outro lado, a cultura islâmica condena os crimes de honra, que são grande parte da violência contra a mulher em países islâmicos. Segundo os ensinamentos de Muhammad, quando um homem encontra sua mulher com outro homem, o marido não poderia matá-lo e não haveria punição a não ser que o marido levasse quatro testemunhas que viram o ato. Já no Quran, maridos e mulheres que suspeitem de infidelidade assim como aqueles que pegaram seus parceiros traindo, mas não tivessem testemunhas, ambos jurariam por Deus e não seriam punidos, mas divorciados (BROWN, 2016, p. 4).

Assim, utilizar a cultura islâmica como forma de argumentar contra os crimes de honra, assassinatos de dote e outras formas de feminicídio e violência contra a mulher é uma via possível para incluir direitos humanos e das mulheres na cultura, sem que haja ocidentalização de suas características. Nesse sentido, deve-se pensar muito sobre questões históricas e geopolíticas que causaram o aumento de violência contra as mulheres nos países do Oriente Médio, África e Ásia muito antes de acusar a cultura e religião dos mesmos.

6. Tipos de feminicídio: outros tipos de violência

a) Casamento infantil

Feminicídio como violência contra a mulher não é apenas o homicídio e agressão física de mulheres, mas também o abuso, a falta de escolaridade, qualidade de vida, gravidez infantil entre outros. Todas estas realidades se encaixam no conceito de casamento infantil, como define a Unicef “casamento infantil” é definido como casamento formal ou união informal antes dos 18 anos, é uma realidade para meninas e meninos embora as meninas sejam desproporcionalmente as mais afetadas”.

O casamento infantil além de ser mais comum entre mulheres apresenta-se em uma proporção maior em países em desenvolvimento, pois está diretamente ligado a tradições e acesso precário a escolaridade, como se percebe por pesquisas do ano passado da ONG Save The Children sobre os lugares mais e menos seguros para uma garota se viver no mundo, Nigéria, Chade e Mali estão entre os últimos colocados.

Assim como a falta de informação, a completa falta de alfabetização também afeta os índices de casamento infantil como pode-se perceber no relatório Every Last Girl da organização Save The Children em que meninas analfabetas representam 45% dos casamentos infantis, enquanto garotas alfabetizadas representam apenas 12% dos casamentos na África subsaariana e regiões sul e oeste Asiático. Ou seja, o estudo auxilia as garotas a pensarem melhor sobre quando, com quem e se realmente devem se casar.

Em muitos países a prática do casamento infantil não é vista como algo ruim pois representa uma forma segura das meninas se casarem ainda virgens e uma troca econômica, porque em países como a Índia os noivos ainda recebem dotes (PORTAL TERRA, 2017).Entretanto para a ONU, o casamento infantil é uma instituição que afeta a vida de mulheres e meninas de maneira drástica, visto que interrompe a infância, aumenta o risco de violência e abuso, compromete a saúde e, portanto, pode ser um obstáculo à realização de quase todos os *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*.

Além de ser um fato muito preocupante, pois fere os direitos humanos, outro problema associado ao casamento infantil é sua quantidade de ocorrência no mundo: hoje mais de 700 milhões de mulheres no mundo se casaram antes dos 18 anos, dessas aproximadamente 250 milhões se casaram antes dos 15 anos (Save The Children, relatório every last girl; Unicef 2014). A mesma organização também mostra dados de que a cada 7 segundos uma menina com menos de 15 anos é obrigada se casar ao redor do mundo.

Apesar dos altos números muitos países onde a ocorrência do casamento infantil é alta tentam melhorar a qualidade de vida para as garotas (de acordo com estimativas da organização Save The Children de 2016), assim como os países-membros da União Africana em 2015 quando assinaram a Campanha Africana para Acabar com o Casamento Infantil. Medidas como esta são importantes para tentar frear a estimativa de casamentos para a próxima década, de 100 milhões de meninas (Unicef).

Ainda é importante falar sobre as consequências do casamento na infância assim como mostram pesquisas da Unicef que demonstram que o fato leva a:

“violações em larga escala do direito das meninas a educação e saúde; exacerba o risco das meninas de contrair infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV; E aumenta a vulnerabilidade das meninas a múltiplas formas de violência. A maioria das noivas infantis receberam educação e oportunidades limitadas e, como consequência do casamento infantil, muitas vezes abandonam a escola ou são proibidas de retornar. Isso, por sua vez, diminui a capacidade de gerar seu próprio sustento e as afasta do conhecimento potencialmente capacitador que as redes de educação podem fornecer. O casamento infantil está enraizado na discriminação de gênero e nas desigualdades estruturais. Em muitos contextos, é sustentado como resultado de normas sociais prejudiciais e práticas associadas aos papéis e expectativas atribuídos às meninas, e as consequências negativas da pobreza e privação.”

Portanto é possível perceber que a quantidade de garotas que sofrem com esse tipo de violência, que é o casamento durante a infância, representam um número muito expressivo e devem ser protegidas assim como garante a Carta de Direitos Humanos.

b) Mutilação da genitália

Esta prática é o corte em certas regiões da genitália feminina, segundo a OMS, o tipo mais comum deste tipo de mutilação é a cisão do clitóris e dos lábios menores (em 80% dos casos), enquanto a mais severa (15%) é a infibulação, que consiste na extirpação do clitóris, dos pequenos e grandes lábios, seguida do fechamento vaginal mediante sutura. Uma prática muito violenta, mas infelizmente muito comum em vários países, a maior incidência dos casos se dá na África e Oriente Médio.

A mutilação é considerada uma prática cultural, sua origem não é conhecida ao certo mas acredita-se que data de dois mil anos atrás, de acordo com a tradição após a mutilação a mulher estaria pura já que o clitóris é uma representação do pênis, em muitos casos a remoção priva a mulher do prazer sexual. A ONU estima que nos países supracitados cerca de 135 milhões de garotas sofreram mutilação, também estima que em média 6 mil mulheres sofrem mutilação genital todos os dias.

A mutilação genital feminina é ilegal pois desrespeita os direitos humanos e é considerada uma forma de violência muito severa contra a mulher. Em alguns países a prática começa a se popularizar ser feita por médicos especializados como é o caso da Indonésia, em que mais de 50% das garotas sofreram mutilação por médicos treinados, 77% no Egito de acordo com relatório da Unicef, *female genital mutilation/cutting*. Mas a realidade de muitos países como o Iêmen (aonde 75% das garotas sofreram mutilação por lâminas ou navalhas, Unicef) é diferente, o corte pode ser feito sem anestesia, esterilização e assepsia, pois, é tradição ser feita em tribos e para estes povos é importante as garotas passarem e resistirem ao processo da dor a fim de amadurecerem e se tornarem mulheres.

O problema também causa alarme devido à quantidade de casos de acordo com uma publicação recente da UNICEF (2016) “pelo menos 200 milhões de meninas e mulheres experimentaram mutilação em 30 países em três continentes. Se as taxas de declínio observadas nas últimas três décadas forem sustentadas, o impacto do crescimento populacional significa que até 63 milhões de meninas poderão ser mutiladas em 2050”. Dessas 200 milhões de mulheres, mais de 100 milhões vivem no Egito, Indonésia e Etiópia, e 44 milhões são vítimas antes dos 15 anos.

Uma realidade muito severa e que deve ser evitada já que a mutilação além de representar uma dor física momentânea também causa complicações à saúde da mulher como afirma a médica Elise Johansen, do departamento de Saúde Reprodutiva da Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou "Vários estudos destacam o risco de complicações psicológicas a longo prazo, incluindo depressão, estresse pós-traumático,

desordens mentais e ansiedade semelhantes aos sofridos pelas as meninas que foram abusadas sexualmente” (DELAS, 2017).

Ainda, a mutilação a longo prazo pode dar origem a infertilidade, infecções crônicas, relações sexuais dolorosas, complicações durante a gravidez e o parto, tanto para as mulheres quanto para os recém-nascidos. Ou seja, mulher nenhuma deve passar por uma violência tão severa.

A partir da pesquisa “*female genital mutilation/cutting*” da Unicef (ANO), entende-se que uma forma de reduzir o número de casos de mutilação genital é investir em educação, com foco na melhora da qualidade de vida, visto que este estudo demonstra que garotas e mulheres mais pobres têm três vezes mais chance de serem vítimas de mutilação genital do que mulheres ricas, constatando uma ligação entre questões socioeconômicas e a mutilação genital. .

Por isso investimentos nas áreas citadas, campanhas de conscientização, criação do Dia Internacionais da Meninas em 2012 celebrado no dia 11 de outubro(UNICEF, 2012), e adoção de uma Resolução de metas convidando a comunidade internacional a intensificar esforços para acabar com a prática (UNICEF, 2016), são ações importantes a fim de erradicar a prática tão cruel que afeta tantas crianças e mulheres ao redor do mundo.

7. Prevenção e formas de combate a violência contra a mulher

a) Ações da ONU como forma de combater ações que promovem a violência contra a mulher

A ONU, seus órgãos e agências empreenderam um importante papel no combate à violência contra a mulher, especialmente a Assembleia Geral que além da Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher (Resolução 48/104)⁷, em 2003 determinou por meio da Resolução 58/185⁸ a realização de um estudo sobre as formas e manifestações da violência contra a mulher. Além deste, a partir da Resolução 1325 do CSNU, foi feito outro estudo em 2002, porém focado na questão das mulheres em situações de conflito armados, denominado “As mulheres, a paz e a segurança”.

⁷Documento na íntegra em disponível: <http://www.un.org/documents/ga/res/48/a48r104.htm>

⁸ Documento na íntegra disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N03/505/71/PDF/N0350571.pdf?OpenElement>

Ademais temos a Resolução AG/61/143⁹ de 2006 que fala sobre as medidas a serem tomadas para erradicar todas as formas de violência contra a mulher, levantando a necessidade de legislações penais que tornem tais atos crime e que instiguem aos Estados a revisar as leis e acabar com aquelas discriminatórias em relação às mulheres, enquadrando os direitos das mulheres dentro do escopo dos direitos humanos. Há também a Resolução AG/63/155¹⁰ de 2008 que fala sobre a mesma temática, reforçando que o aparato legislativo precisa ser eficaz e mecanismos voltados para a prevenção da violência contra mulheres devem ser criados.

De acordo com um estudo do Secretário-Geral da ONU (2006) a violência contra as mulheres é algo complexo e que se manifesta de várias maneiras, por isso é preciso que as diferentes entidades, Estados, sociedade civil e a própria ONU se mobilizem, com o intuito de formular medidas sistemáticas e extensas, os homens também tem o seu papel, principalmente na parte da prevenção, no entanto, o estudo aponta que ainda faltam mecanismos e meios para a averiguação das ações tomadas pelos diferentes atores em esfera doméstica e internacional, mas essencialmente aquelas oriundas dos Estados.

Os Estados devem dar suporte e promover o trabalho de Organizações Não-Governamentais que fomentam a igualdade de gênero e o combate às violências contras as mulheres, principalmente o feminicídio, tanto internacionais quanto nacionais, procurando internalizar as medidas tomadas, por meio da criação de políticas públicas.

No âmbito da formulação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio em 2000, a partir da realização de reuniões e conferências com os líderes dos Estados-membros da ONU na sede da Organização em Nova York com o intuito de criar uma Agenda para 2015, foi se pautado a questão da proteção dos direitos das mulheres, deste modo, no documento aprovado após todos os debates, intitulado Declaração do Milênio, há no terceiro objetivo do milênio destaque para a necessidade de promoção da igualdade entre os sexos e a valorização das mulheres.

Apesar de que ocorreram muitos avanços, no prazo final da Agenda para 2015, diversos países ainda tinham objetivos a serem alcançados, por isso no mesmo ano, chefes e representantes de Estados se reuniram em New York, em que definiram os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas 169 metas que estão presentes no documento Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Sendo o quinto objetivo voltado para a busca da igualdade de gênero e promoção do empoderamento de mulheres e meninas e, o décimo objetivo focado na redução da desigualdade em todos os âmbitos (NAÇÕES UNIDAS, 2016).

Uma das ações das ONU mais relevantes na proteção dos direitos das mulheres, foi a criação da Entidade das Nações Unidas pela Igualdade de Gênero e Empoderamento em 2010, mais conhecida como

⁹Documento na íntegra disponível em: http://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/A_RES_61_143.pdf

¹⁰Documento na íntegra disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/63/155

ONU Mulheres, que tem como objetivo impulsionar a equidade de gênero e o empoderamento feminino, possuindo uma função central no combate a violência e discriminação de meninas e mulheres. Este órgão que funciona como um secretariado da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres (CSW), foro no qual ocorrem negociações e a supervisão de convenções e outros instrumentos internacionais acerca dos direitos humanos das mulheres.

Dentre as muitas campanhas desenvolvidas dentro da ONU no combate à violência contra a mulher, temos de dar destaque a realizada em 2008, criada pelo Secretário-Geral na época, Ban Ki-moon, que mobilizou diversos setores da sociedade e na América Latina endossou a formulação do Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação de Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero, documento que elaborado pelo Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) com anuência da ONU Mulheres e do Escritório das Nações Unidas para as Américas e Caribe. O intuito do Protocolo é guiar todo o processamento do feminicídio pelos Estados da região, tratando desde como deve ser feita a investigação e a punição pelos órgãos responsáveis até o suporte a vítima, considerando caso onde deve ou não ser considerada a perspectiva de gênero. (ONU MULHERES, 2017).

Um dos maiores esforços da ONU foi a elaboração do *Handbook for legislation on violence against women* lançado pela Divisão para o Avanço da Mulher no Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas em 2010, que traz diversas medidas e ações que deveriam ser tomadas pelos países para implementar ou melhorar legislações voltadas para o combate à violência contra mulheres.

De acordo com o Handbook (2010) é muito importante que os países possuam legislações mais ambas, que não somente criminalizem as formas de violência contra a mulher, mas tenha também o foco na prevenção, auxílio e proteção das vítimas. Além disso, é essencial que esses aparatos legislativos estatais reconheçam violências contra mulheres como uma violação de direitos humanos e como um tipo de discriminação, assim a orientação é que as leis priorizem a abordagem preventiva, realizando campanhas de conscientização, de promoção da empatia e empoderamento feminino, adicionando também materiais voltados para a educação de sensibilização acerca do combate à violência contra mulheres e sobre o fomento dos direitos humanos das mulheres.

Além disso, em relação ao processo legal, o Handbook (2010) defende que deve-se dar total suporte às vítimas sobreviventes de situações de violência contra a mulher, possibilitando o acesso facilitado dessas pessoas a assistência jurídica e serviços de apoio, com o intuito de que todo o rito legal seja seguido priorizando a não vitimização secundária do sobrevivente em nenhuma das etapas processamento, desde a denúncia até a aplicação da pena e o fornecimento de ajuda à vítima.

Ademais os esforços da ONU, outras organizações promoveram medidas orientadas para o combate à violência contra mulheres, como o estudo¹¹ do Centro Internacional de Pesquisas sobre as Mulheres da Universidade George Washington em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial (BIRD) e a publicado em 2016, o qual analisa as principais iniciativas de prevenção e solução para todos os tipos de violência contra mulheres, desde casamento infantil até feminicídios (MARIANA KAIPPER CERATTI, 2016).

O estudo (2016) reforçou a necessidade de renovação e criação de leis e políticas voltadas para o combate da violência contra mulheres e meninas, além do estabelecimento de idade mínima para contrair matrimônio e consentimento sexual. Ademais outros direitos tem de ser implementados ou legislações antigas acerca do direito sobre propriedades e bens, custódia de filhos e divórcio, precisam ser renovadas. A pesquisa ainda destaca o intrínseco machismo presente nos setores do Estado, principalmente no judiciário, por isso, é essencial que sejam oferecidas capacitações de profissionais públicos e campanhas de sensibilização em todos os âmbitos da máquina estatal.

A pesquisa (2016) ainda fala sobre a necessidade de uma sistematização e recolha de dados acerca de atos de violência contra a mulher, para que se tenha maior conhecimento do problema, desta maneira, facilitando a aplicação da lei adequadamente. Além disso, recomenda o estabelecimento de polícias especializadas com profissionais treinados e capacitados para atender as vítimas, sem causar maiores danos as mulheres que procuram essa ajuda. A importância de prevenir a revitimização é que isso pode levar ao feminicídio, deste modo, não somente o processo legal deve estar orientado para proteger a vítima, mas também mulheres em situação de risco devem ser amparadas (CENTRO INTERNACIONAL DE PESQUISAS SOBRE AS MULHERES, 2015).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) também debate a temática da violência contra a mulher destacando o papel essencial dos direitos humanos e da educação na luta contra tais práticas, além disso, elenca seis maneiras de combate ao feminicídio, que são habilitar e sensibilizar policiais e profissionais de saúde, dar ênfase a prevenção e pesquisas voltadas para a intervenção, ou seja, compreender como esses tipos de crimes acontecem, ademais ressalta a relação entre a posse de armas e o aumento de feminicídios, de maneira que é preciso o fortalecimento das leis de controle de armas, salienta ainda, a importância de uma ação multisetorial do Estado, promovendo uma abordagem baseada na cooperação entre a polícia, agências de inteligência e as áreas da saúde com o intuito quantificar e compreender melhor a relação vítima-transgressor e os motivos que levam ao feminicídio.

A última maneira apresentada pela OMS fala sobre a necessidade de um processo de monitoramento, investigação, criação de leis e conscientização acerca das mortes em nome da “honra”, um tipo de feminicídio praticado com o intuito de “não manchar a honra da família”, visto que tais medidas têm levado

¹¹ Documento na íntegra em:
http://www.vawgresourceguide.org/sites/default/files/briefs/spa_vawg_resource_guide_cs_sector_brief_abril_2015.pdf

a diminuição deste tipo de crime, endossadas pelas ações de advogados que adotam abordagens referendadas nos direitos humanos internacionais (PORTAL TERRA, 2017).

8. Países

Alemanha

A Alemanha tem apresentado diversas políticas para promover os direitos das mulheres, de modo que está em 13º lugar no ranking do Índice Global de Desigualdade de Gênero publicado pelo Fórum Econômico Mundial, na frente de outras grandes economias da Europa, como Reino Unido e França, que estão na vigésima e décima sétima posições (GLOBAL ACCESS THROUGH EDUCATION, 2017), respectivamente.

Apesar disso, o país ainda tem muito a melhorar e é por isso que desenvolve políticas visando dar assistência às mulheres, sendo uma delas a linha telefônica internacional multilíngue difundida pelo Ministério Federal de Assuntos Familiares, Jovens Cidadãos, Mulheres e Juventude em 2013, que funciona 24 horas por dia e proporciona um trabalho de auxílio com profissionais capacitados para atender as mulheres em situação de risco ou fazer o devido encaminhamento para as instituições responsáveis.

Além disso, a Alemanha formula programas voltados para a proteção das mulheres, como o Segundo Plano de Ação do Governo para combater a Violência contra a Mulher, o qual possui 130 medidas que visam promover assistência especializada a mulheres que sofreram algum tipo de violência, redes nacionais de assistência, a coordenação e cooperação entre as entidades estatais, ONGs e outras instituições da sociedade civil, estudos sobre a violência contra mulheres, capacitação e campanhas de conscientização, além compartilhamento de dados e técnicas entre os países europeus e a nível internacional, visando ajudar as mulheres de outros Estados, além de formas de prevenção de atos agressivos (UNODC, 2013).

O Plano de Ação ainda estabelece a cooperação entre Grupos de Trabalho sobre Violência Doméstica e Tráfico de Mulheres das entidades federativas, que teriam o papel de comitês de supervisão da implementação das medidas determinadas (UNODC, 2013). Em relação ao quadro legal jurídico adotado pela Alemanha, o país ratificou a Convenção de Istambul e segue as determinações deste Tratado acerca da investigação, processamento, sanções e penalizações em casos de violência contra mulheres, por isso em 2016, foi redefinido a noção de crime de estupro presente no Código Penal por parte de uma iniciativa do Parlamento alemão. Isso se deu em razão da lei vigente estar desatualizada e não condizer com a atual conjuntura do país, em que ocorrem 8 mil estupros por ano, sendo que aproximadamente 90% não são denunciados e somente 8% dos julgamentos levam a condenações (AGÊNCIA BRASIL, 2016)

Argentina

O país latino-americano, assim como outros da região, apresenta altas taxas de violência contra mulheres. De acordo com a instituição civil “La Casa del Encuentro”, em 2013, cerca de 295 mulheres foram assassinadas, pelo simples fato de serem mulheres, ou seja, aproximadamente uma mulher morta a cada trinta horas. No ano seguinte, de acordo com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) ocorreram 225 feminicídios no Argentina, o que equivale a uma taxa de 1,0 por 100 mil mulheres, em 2015, o quadro não foi invertido, somente do início de junho até o final de maio, 275 mulheres foram mortas por questões de gênero, de acordo com a ONG A Casa do Encontro (BBC BRASIL, 2016).

A Argentina ainda possui uma taxa de 37% no Índice de Desigualdade de Gênero, que mostra as diferenças em relação acesso a práticas econômicas, a saúde reprodutiva e progressos no empoderamento feminino (LÍGIA FORMENTI, 2017). Apesar de tais estatísticas, o país tem tomado medidas como a exclusão da expressão “mulher honesta” do Código Penal argentino e a não tipificação de atos como “sedução” adultério e “rapto”, isto, por causa de demandas de mulheres desde a década de 1990 por mudanças.

O processo desencadeado pela Lei Maria da Penha refletiu na América Latina e levou a aprovação em 2009 na Argentina da Lei 26.48516, chamada de “Ley de Protección Integral para Prevenir, Sancionar, y Erradicar la Violencia Contra las Mujeres en los Ámbitos en que Desarrollen sus Relaciones Interpersonales”¹², a qual definiu violência contra a mulher de acordo com as determinações da Convenção de Belém do Pará.

Embora a lei contra feminicídio exista desde 2009, a sua aplicação não tem tido efetividade, por isso as argentinas se mobilizaram por meio da campanha “Ni Una Menos”, a fim de lutar para acabar com o feminicídio que assola a vida das mulheres do país. A passeata ocorreu no dia 3 de junho de 2015 e mobilizou cerca de 300 mil pessoas na Praça do Congresso em Buenos Aires e também em várias outras cidades do país, tendo como objetivo traçar um novo caminho para o fim da violência machista tão presente na atualidade argentina (NAVARRETE, 2016).

12

Arábia Saudita

Com diversas restrições às liberdades e aos direitos das mulheres, a Arábia Saudita possui poucas leis que protegem as mulheres. Foi apenas em 2015 que as mulheres sauditas puderam votar nas eleições municipais. E em 2016 o primeiro vôo comandado por uma tripulação feminina aterrisou no país em que as mulheres são proibidas de dirigir. Apesar das pequenas aberturas devido aos protestos das mulheres, ainda há muito o que melhorar quanto aos direitos das mulheres.

O direito saudita atribui que um tutor, geralmente membro da família, deva consentir sobre decisões da vida da mulher, como estudar ou viajar para o exterior. Apesar de algumas restrições terem sido revogadas, elas ainda acontecem, como é o caso do relatório da Human Rights Watch que aponta a requisição do consentimento dos setores privados para que a mulher possa trabalhar.

Bahamas

Apesar de apresentar crescimento em sua economia, com grandes investimentos em turismo, as Bahamas são ilhas com diversas problemáticas relacionadas às taxas de violência de forma geral. Da mesma maneira ocorre com os atos de violência contra as mulheres, generalizados e normalizados na sociedade, a exemplo das estimativas da ONU, que afirmam que uma em cada três mulheres das Bahamas sofrem violência doméstica (NAÇÕES UNIDAS, 2016).

De acordo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 2013, 14% dos casos de homicídio foram causados por violência doméstica e 13% de todos os casos possuíam vítimas femininas. Entre 2009 e 2013, a taxa de estupros foi de 27 (a cada 100.000 habitantes), a qual é considerada alta para os já elevados padrões caribenhos. Porém, os recursos utilizados pelo governo das Bahamas são considerados, pelo relatório do BID, insuficientes para a redução dos índices de violência doméstica e estupros.

Além das taxas altas de violência, um dos grandes desafios das Bahamas é a coleta de dados, uma vez que para medir índices de violência existem diversas problemáticas quanto a ineficiência do corpo burocrático. Assim, as Bahamas não conseguem medir de forma eficiente e precisa as taxas de violência e sofrem o risco de extrair conclusões equivocadas a partir dos índices oficiais. A imprecisão do índice pode ser causado tanto por um aumento real dos atos criminosos, quanto por um aumento na apresentação para as autoridades, ou por uma melhora no sistema burocrático.

Brasil

As mudanças institucionais brasileiras mais significativas em relação às problemáticas de gênero, somente começaram a ocorrer a partir do século XX, com época em que se pôde observar o fortalecimento

do movimento feminista ao redor do mundo. Especificamente no país, a primeira vitória das organizações de mulheres foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher em 1984. Na mesma década, o movimento conquistou a garantia de seus direitos pela Constituição de 1988.

As mudanças continuaram a ocorrer na década seguinte, com a criação de delegacias voltadas para o atendimento a mulher e Conselho de Direitos das Mulheres. No início do século XXI, dentro do marco legal brasileiro, conquistou-se a elaboração da Lei nº 11.340 de 2006, também denominada Lei Maria da Penha, que criminaliza atos violentos, desumanos e abusivos cometidos contra mulheres na esfera familiar e doméstica.

Mesmo com esses avanços legislativos, o Mapa da Violência de 2015¹³ demonstrou que as mulheres ainda são alvo de diversos atos agressivos, principalmente homicídios. Os dados da pesquisa demonstram que os feminicídios aumentaram acentuadamente entre 1980 até 1997; diminuíram a partir deste ano até 2007; e iniciaram um novo processo de crescimento até 2013. Apesar de 2007 ser o ano em que Lei Maria da Penha entrou em vigor, o aumento do número de casos de feminicídio nesses cinco anos finais da análise é decorrente da falta de efetividade na aplicação da legislação de proteção aos direitos das mulheres.

O Mapa da Violência de 2015 ainda destaca outra questão importante: as mulheres negras sofrem duplo preconceito, visto que as taxas de assassinatos aumentaram em 54% entre 2003 e 2013, sendo que no mesmo período ocorreu uma diminuição nas mortes de mulheres brancas de 9,8 % (SputnikNews, 2016). O estudo realizado pela Organização das Nações Unidas em 2015, confirma a situação alarmante de acentuada violência contra mulheres no Brasil. De acordo com a pesquisa, o país é o quinto (SputnikNews, 2016) que mais possui arraigada a violência contra o sexo feminino.

Além das estatísticas internas, se compararmos o Brasil com outros países, também temos revelações preocupantes, visto que o país possui 48 vezes mais mulheres mortas que no Reino Unido, 24 vezes mais que a Dinamarca e 16 vezes mais que a Escócia e Japão (CARTA CAPITAL, 2016). Considerando esse cenário, e devido a uma sugestão da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI), em março de 2015 foi criada a Lei nº 13.104 (CARTA CAPITAL, 2016), conhecida como “Lei contra o Feminicídio”, que penaliza homicídios cometidos contra mulheres por questões de gênero.

Canadá

O Canadá é considerado o melhor lugar para uma mulher viver, de acordo com o levantamento do TrustLaw acerca dos países do G20, com a participação de especialistas em questões de gênero, acadêmicos, profissionais humanitários e da área da saúde. O estudo chegou a tal resultado, por causa da promoção da igualdade de gênero, combate a exploração e violência e fácil acesso à saúde e educação de qualidade que

¹³ Para mais informações consulte o Mapa da Violência de 2015: homicídio de mulheres no Brasil, na íntegra disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf

existem no Canadá. Países como Alemanha e Reino Unido, também ficaram entre os 5 melhores no ranking (PORTAL TERRA, 2011).

Além disso, a legislação canadense protege as mulheres quando considera o feminicídio como homicídio culposo (quando há intenção de matar) em seu Código Penal. Ademais, é previsto duas categorias de assassinato, o de primeiro grau, quando há um planejamento da ação anteriormente e o de segundo grau, em que não há premeditação. No caso de feminicídios, no Canadá, a maioria é enquadrada no primeiro tipo, quando há planejamento prévio do homicídio (CONSELHO CANADENSE DE MULHERES MUÇULMANAS, 2013).

China

Assim como em muitos países asiáticos, na China a violência doméstica é tratada como um assunto particular e é envolvida em um tabu que acaba potencializando o risco de acontecer. Segundo dados da Federação de Mulheres da China, 25% das mulheres chinesas casadas sofrem violência doméstica. A primeira lei específica contra este tipo de violência contra a mulher foi aprovada em 2015 e entrou em vigor em 2016.

A violência contra a mulher é potencializada pela tradição chinesa de preferência por filhos ao invés de filhas. Isso acontece porque a linhagem de sangue é repassada pela parte masculina. Além disso, o casamento e a constituição de família são pressões sociais muito fortes em relação às mulheres chinesas.

Apesar do crescimento de ONGs no país, as restrições governamentais dentro dessa conjuntura também aumentaram. Um exemplo é a paralisação da ONG *Feminist Voices* durante 30 dias após a publicação de um artigo sobre a “greve de mulheres” que aconteceu no Dia Internacional da Mulher, em 2017. Essa é uma representação de que a luta feminina dentro do país, apesar de ter conquistado muito, ainda pode desempenhar papel importante em questões chave de política doméstica..

Costa Rica

A Costa Rica assim como a maioria dos países latino-americanos desempenha importante papel na adoção de legislação em defesa da mulher. De acordo com a Cepal, somente em 2014, ocorreram 14 feminicídios, algo que representa 0,6 para 100 mil mulheres (BBC BRASIL, 2016), uma estatística não tão preocupante se comparada a de outros Estados da região.

Esses baixos índices devem-se ao pioneirismo do país na adoção de uma legislação penal contra o feminicídio, com a Lei nº 8.589 de abril de 2007, que entrou em vigor neste mesmo ano e apresenta penalização de 20 a 35 anos de prisão (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015).

El Salvador

Liderando nos últimos anos a lista dos países com maiores índices de feminicídio, El Salvador possui uma taxa de 9,4 feminicídios a cada 100,000 habitantes (THE NEW YORK TIMES, 2017). Essa estatística aponta para uma situação de violência permanente no país: a gangue conhecida como “maras” e sua atuação em praticamente toda cidade de El Salvador.

Contudo, independentemente da atuação de grupos específicos, os índices continuam altos: três a cada quatro atos de violência sexual acontecem dentro da casa das vítimas, seja por seus maridos, pais, tios, vizinhos ou conhecidos (THE NEW YORK TIMES, 2017). A situação de violência sexual envolvendo menores de idade também é preocupante: sete em cada dez vítimas são menores de 20 anos.

Em caso de gravidez, as mulheres possuem menos aparatos legais: o aborto é considerado ilegal mesmo em caso de estupro ou quando a mãe corre risco de vida, sendo passível de 30 anos de prisão. Apesar de terem surgido leis que procuram proteger as mulheres e dar o apoio que precisam, o sistema funciona de forma lenta e ineficiente.

Grandes desafios devem ser enfrentados pelo governo de El Salvador em relação a regulamentações e programas que possam proteger as mulheres, além da descriminalização do aborto, não apenas tendo em vista da epidemia do Zika vírus como incentivador, mas também a saúde mental, psicológica e emocional das mulheres vítimas de ataques sexuais.

Estados Unidos da América

As estatísticas de que a cada 10 crimes reportados, 1 é caso de abuso doméstico nos Estados Unidos são surpreendentes para muitos. Além disso, o abuso doméstico é uma problemática silenciosa e difícil de medir, uma vez que acontece em âmbito privado e as vítimas têm medo de reportá-los à polícia. Em média, 100 mulheres e 30 homens são assassinados devido a abusos domésticos (THE GARDIAN, 2016).

Quase um terço das mulheres estadunidenses são mortas todo dia no país e os índices relacionados a mulheres negras são 35% maiores. E a situação ainda é pior: as chances das mulheres negras de entrarem em contato com os serviços sociais e/ou programas de proteção a mulher são menores do que das mulheres brancas. A segregação racial é uma das questões mais problemáticas dos EUA e é motivo para que a taxa de feminicídio e violência doméstica contra mulheres negras sejam maiores do que das mulheres brancas.

Não só, também existe preocupação em relação às camadas estrangeiras: 48% das mulheres latinas relatam que a violência de seus parceiros aumentou após a migração para os EUA. Apesar de mulheres latinas não possuírem maiores índices de violência do que não-latinas, a baixa escolaridade e a área de

trabalho com baixos pagamentos criam barreiras para que essas mulheres tentem sair da área de abuso ou tentem buscar opções legais.

Honduras

Segundo o Relatório da ONU, a violência contra as mulheres em Honduras é generalizada e sistemática, com altos índices de feminicídio, violência doméstica e violência sexual. Entre 2005 e 2013, após a missão da ONU na nação, concluiu-se em relatório que o número de mortes violentas de mulheres cresceu em 263.4%. Em 2012, por exemplo, em 16,000 casos de violência contra a mulher reportados, 74.6% se relacionavam com violência doméstica e 20% com ofensas sexuais.

Apesar das altas taxas, o governo de Honduras têm tomado passos para aumentar a sensibilização sobre a violência contra mulheres e decretou leis que lidam com violências de gênero, além de ter assinado tratados internacionais sobre o assunto. Porém, o Estado deve disponibilizar mais recursos e iniciativas sobre o tema no que se refere a acabar com a impunidade dos autores desses crimes, a fornecer serviços de apoio às vítimas e a prevenir a reincidência destas ações.

Índia

A constituição indiana prevê a proteção da mulher, mas a sociedade tradicional não está aberta a aceitar as novas leis, por isso a discriminação ainda existe. Em 2015 ocorreram cerca de 327,394 crimes contra mulheres indianas de acordo com o levantamento do National Records Bureau Crime Against Women e cerca de 35% desses crimes foram cometidos pelo marido da vítima ou parentes.

Assim, é possível perceber como o machismo está intrínseco na sociedade indiana, por exemplo, 47% das relações de matrimônio se enquadram na definição de casamento infantil de acordo com pesquisas da Unicef de 2010. Além disso, segundo dados da Save the Children na Índia 74% das crianças pensa que o papel da mulher é cuidar do lar e cozinhar para a família. A mesma pesquisa demonstra que no estado de Andra Pradesh as garotas passam uma hora e meia a mais que os meninos realizando tarefas domésticas, e que um dos principais motivos para as garotas pararem de estudar é para cuidar dos irmãos.

Uma forma comum de violência na Índia são os casos de preconceito de dote, quando a família do noivo pede mais dinheiro pelo dote após o casamento, ou quando os noivos se sentem insatisfeitos com a quantia recebida (Academic Council on the United Nations System (ACUNS); *Femicide, A Global Issue That Demands Action*, 2013). Uma prática que também está se popularizando no país é o aborto seletivo pelo sexo, ou seja, casos em que as mulheres são coagidas ou obrigadas a abortar se estiverem grávidas de

meninas, é estimado que 10 milhões de fetos femininos já tenham sido abortados (Academic Council on the United Nations System (ACUNS); Femicide, A Global Issue That Demands Action, 2013).

Ou seja, por mais que o país adote leis punitivas contra a prática da violência contra a mulher e reserve assentos no parlamento para o sexo feminino, a população indiana tende a não aceitar as mudanças, pois tem um histórico de tradição que enaltece a força do pensamento patriarcal.

Israel

O cenário político israelense dividido entre seculares e ortodoxos cria uma divisão entre os seus habitantes e gera, em grande parte pela minoria ortodoxa, violências contra as mulheres israelenses. A minoria ortodoxa (cerca de 10% da população) possui grandes poderes políticos devido a participação de seus partidos no governo.

Desde 2011, o governo israelense procura adotar medidas para reduzir a violência contra as mulheres, sustentando uma posição de um Estado “democrático, ocidental e liberal”, nas palavras do então primeiro-ministro, Benjamin Netanyahu (TERRA, 2011). Essas mudanças e aberturas em relação às mulheres podem ser observadas nas manifestações femininas: a participação do protesto “Ni Una a Menos” no Dia Internacional da Mulher, de 2017; e da Marcha das Vadias, em 2016, ainda que com algumas restrições da polícia (G1 MUNDO, 2016). Esta última manifestação ocorreu em Jerusalém, capital do país que possui uma população majoritária de crentes e praticantes, seja estes judeus ortodoxos, muçulmanos ou cristãos.

Apesar de Israel possuir um estado avançado contra a violência contra a mulher em relação aos países vizinhos, as questões religiosas ainda são motivo para feminicídios, como é o caso de Henriette Karra, assassinada pelo pai por possuir um relacionamento com um homem muçulmano.

Dados das Nações Unidas indicam que as mulheres israelenses não reportam a mesma quantidade de violência doméstica quanto existem: entre 2014 e 2015, cerca de 200.000 mulheres sofreram de violência doméstica, enquanto apenas 17,939 casos foram abertos em 2014. Isso demonstra que o tabu em relação a violência doméstica e o tratamento dessa situação como algo privado, particular e que não deve ser divulgado ainda é presente no país, principalmente dentro das comunidades Muçulmana, Judia Ortodoxa, Palestina e Beduína.

Além disso, as taxas de estupro ainda estão altas: em 2013, mais de 400.000 ligações foram feitas para centros de violência sexual, segundo dados das Nações Unidas. A questão é ainda mais problemática quando percebemos que apenas 15% das ligações feitas foram reportadas a polícia, fazendo com que a impunidade deste crime continue. Em 2015, 98% das vítimas de ataques sexuais não reportaram para a polícia.

Itália

O país da União Europeia apresenta estatísticas preocupantes em relação a violência de gênero, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (Istat), a Itália teve 1,7 mil mulheres mortas desde 2007, sendo que 1,25 mil foram crimes cometidos no ambiente familiar. Outro fato alarmante apontado por esta mesma pesquisa do Istat, foi que 31,5% dos cidadãos italianos dizem já terem sofrido algum tipo de violência sexual ou física perpetrada por um homem (JORNAL DO BRASIL, 2017).

Em resposta a tais índices, e devido a ação de organizações de mulheres, a Itália desenvolveu várias medidas para combater a discriminação de gênero e promover os direitos das mulheres como campanhas contra a violência doméstica que foram amplamente divulgadas na mídia e a pressão popular que levou à aprovação a Lei nº119, de outubro de 2013. Esta lei “estabelece disposições urgentes em matéria de segurança e de luta contra a violência baseada no gênero, bem como sobre a proteção civil e a administração obrigatória das províncias” (UNODC, 2013, pág 13, tradução nossa)

Além disso, houve a preocupação da inserção feminina nos cargos de tomada de decisão dentro de empresas e da administração pública, por isso foram criadas as “quotas rosas”. Ademais, os líderes políticos italianos assumiram o compromisso de promover maior envolvimento de mulheres no governo (ROSSELLI, 2014).

México

A primeira iniciativa para tentar combater os feminicídios no país, somente ocorreu em 2004, com a proposta de incorporação no Código Penal mexicano de “crimes de gênero”, porém esta não foi aprovada. Por outro lado, em 2007 finalmente foi sancionada a lei visando o combate à violência contra mulheres, a chamada “Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia”¹⁴, que tinha como intuito promover a cooperação e ações coordenadas entre o Estado, os municípios e as entidades federativas para erradicar a violência contra mulheres, de modo a assegurar uma vida sem violência que proporcione o desenvolvimento e igualdade de gênero.

A capital mexicana tem sido apontada por diversas pesquisas como sendo local com alto índice de violência de gênero. Em 2011 a Anistia Internacional e outras organizações denunciaram um alto crescimento dos atos violentos no país, alertando para a situação na Cidade do México (NAVARRETE, 2016). Desta forma, em 28 de julho do mesmo ano, a Assembleia Legislativa do município aprovou a inclusão no código penal de “feminicídio”, determinando uma reclusão de 60 anos para homicídios por questões de gênero (REVISTA CARTA CAPITAL, 2011).

¹⁴

Tradução: Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência

A lei municipal também foi uma resposta aos protestos de mulheres que denunciavam a condição do país e pediam a garantia de direitos nas chamadas “Marcha das Vadias”. O governo da Cidade do México definiu que a lei valeria em casos de violência sexual, lesões difamatórias graves e mutilações, que poderiam ter ocorrido, tanto no período anterior, como também posterior à morte. A regulação ainda determina que serão considerados crimes de gênero intimidações, violências e exibição do corpo da vítima em espaços públicos (NAVARRETE, 2016).

A legislação contra o feminicídio somente foi expandida para o território nacional em junho de 2012 com a reforma do Código Penal mexicano, especificamente no artigo 325, o qual passa a estabelecer o assassinato de mulheres como um crime federal com reclusão de 40 a 60 anos (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015). Além disso, também propõe a possibilidade de 500 a 1.000 dias de multa, assim como a perda de direitos frente a vítima, nos casos em que há relação de dependência frente ao agressor, por meio de questões de caráter sucessivo (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015).

Nigéria

A Nigéria é um país onde a atuação do grupo terrorista Boko Haram é muito forte, assim como tradições de casamento infantil, mutilação genital e ataques de ácido. Entretanto, apesar da sociedade tradicional e da pouca participação feminina no parlamento (6%) o país passa por mudanças a fim de mudar a realidade das mulheres. Por exemplo, apenas no último século o país tornou passível de punição o casamento infantil, a violência contra a mulher e assinou tratados a fim de melhorar a qualidade de vida como: Coalizão legislativa de advocacia contra a violência contra a mulher em 2001, projeto de lei que pune violência contra as pessoas e a campanha africana para acabar com o casamento infantil.

De acordo com a lei recentemente promulgada, são considerados delitos: a expulsão forçada de casa, a dependência financeira forçada ou o abuso econômico, práticas nocivas de viuvez, circuncisão feminina ou mutilação genital, práticas tradicionais nocivas, ataques de substâncias como banhos ácidos, violência política e violência por atores estatais (com agravante para as forças de segurança do governo)s. Vítimas e sobreviventes de violência têm direito a assistência médica, psicológica, social e jurídica abrangente por provedores de serviços credenciados e agências governamentais, com suas identidades protegidas durante processos judiciais. Medidas como estas são importantes em um país com taxas tão altas de violência contra a mulher, a fim de mudar a cultura e práticas tradicionais nigerianas, com o tempo, como é o caso da mutilação da genitália, que afeta maioria maciça das meninas.

República Democrática do Congo

A república do Congo é um dos maiores países da África, tornou-se independente apenas no último século, portanto apresenta diversos grupos guerrilheiros. Devido a isso a sociedade congoleza enfrenta uma série de desafios quanto a violência, principalmente as mulheres. O país é considerado um dos piores lugares

do mundo para uma menina viver, de acordo com Unicef 2013, se encontra na 134ª posição, acima apenas de outros 10 países. O estudo para ranquear os países leva em conta quesitos como: casamento infantil, gravidez na adolescência, mortalidade materna, conclusão do ensino básico entre outros. E todos os índices se apresentaram altos na República.

No país é estimado que 1100 garotas são estupradas mensalmente, até hoje cerca de 200 mil garotas já sofreram violência sexual (Academic Council on the United Nations System (ACUNS); Feminicide, A Global Issue That Demands Action, 2013, Conselho Acadêmico no Sistema das Nações Unidas). Dados alarmantes, entretanto comuns em países africanos. No caso da República Democrática do Congo até mesmo no principal setor da economia do país é possível se perceber a violência contra a mulher, pois, cerca de 20% a 50% dos trabalhadores das minas são mulheres que sofrem preconceito exercendo essa função. Muitas mulheres precisam se prostituir devido ao baixo salário nestes locais (confederação Sindical Internacional 2011).

A diferença de salários nas minas demonstra claramente a existência de um forte preconceito de gênero que tem como consequência o aumento da prostituição forçada e violência contra a mulher pois prostitutas são consideradas mais suscetíveis a violências como a sexual, por exemplo.

Entretanto o país está em busca de melhoria para a qualidade de vida feminina, pois assinou a resolução 1325 do Conselho de Segurança que pretende prevenir a violência de gênero e sexual a partir de campanhas públicas (Conselho Acadêmico no Sistema das Nações Unidas, 2013). Pretende, também, promover, apoiado pela estratégia das Nações Unidas “Action Against Sexual Violence”, uma série de reformas no setor de segurança e setor jurídico para pôr fim à impunidade da violência sexual.

Rússia

A Rússia é considerada o maior país do mundo, possui territórios no leste europeu e na Ásia, ou seja, é um Estado extremamente importante geopoliticamente. O governo atual de Vladimir Putin representa símbolos importantes da realidade do país com a visão masculina e tradicional. Dessa forma, ativistas e jornalistas têm dificuldade em encontrar índices precisos sobre feminicídios, pois muitas vezes a prática é reportada como suicídio ou nem chega a ser reportada por uma delegacia de polícia.

Entretanto, existem alguns dados que comprovam a força da violência contra a mulher no país, de acordo com o Ministério do Interior da Rússia (2013) cerca de 38 mulheres morrem todos os dias vítimas de violência doméstica, um número 10 vezes mais que os Estados Unidos, país que possui o dobro da população da Rússia. Contabilizando os dados do ministério constata-se que todos os anos morrem cerca de 14 mil mulheres russas vítimas de violência. Este tipo de violência sofrida pelas russas é cometido, em 80% dos casos, pelos maridos ou pessoas próximas.

Apesar dos grandes números de mortes, o caso de violência contra as mulheres na Rússia é de certa forma banalizado pela tradição e pelo governo, composto majoritariamente de homens. Recentemente,

ocorreu a aprovação de uma proposta de emenda, no parlamento, que descriminaliza a violência doméstica (Human Rights Watch 2017), ou seja, penalização somente em casos de violência física extrema que resulte, por exemplo, em ossos quebrados ou concussão. Para ver de muitas organizações e especialistas na área a emenda foi proposta pois a violência doméstica no país é considerada uma prática comum e recorrente no seio de uma família.

Japão

Enquanto as taxas de homicídio no Japão são quase nulas (0,3 a cada 100 mil habitantes), as mulheres são vítimas de aproximadamente 50% dos casos de violência. A legislação japonesa sobre essa questão da violência doméstica é tardia: começou a ser desenvolvida em 2002 após pesquisas terem sido realizadas.

Os dados são alarmantes: 10% das mulheres casadas disseram já ter sofrido “agressão física”, “agressão moral ou ameaças assustadoras” ou “coerção sexual” por seu parceiro em “muitas ocasiões”. Assim, em 2011 o governo japonês criou diversas leis para proteção das mulheres, principalmente em relação ao sistema de notificação e investigação de casos de violência. O número de casos registrados cresceu 46% no ano em que foi implementado o sistema.

Apesar de suas tentativas, o Japão ainda conta com dados preocupantes: em 2014, 26% das mulheres relataram terem levado socos, chutes e empurrões de seus parceiros; 14% afirmaram terem sido coagidas a fazer sexo; e 18% sofreram abusos psicológicos. A partir de 2014, os índices de estupros estão sendo reduzidos, assim como os números relacionados a assédio sexual. Os esforços continuam: exemplos como a procura por melhores condições de trabalho para as mulheres, em relação a cuidados com a família com a reforma de sua legislação; e como o incentivo a aumento de mulheres em cargos de liderança; ambos realizados em 2015, demonstram o interesse do governo japonês em proteger as mulheres e reduzir as taxas de violência.

Porto Rico

Através da história, as mulheres de Porto Rico têm conquistado cada vez mais direitos. Foi um dos primeiros países americanos a garantir o voto feminino, em 1935, além de sua legislação favorecendo a proteção das mulheres, que está sendo desenvolvida desde 1989. Ainda possui grande participação das mulheres no ensino superior: atualmente, 160 mulheres graduam em programas de ensino superior, a cada 100 homens.

Porém, essas conquistas estão em contraste com índices alarmantes de violência doméstica e sexual: uma média de 20,000 casos de violência doméstica a cada ano, em conjunto com 3,000 de violência sexual.

As causas das taxas de violência contra as mulheres porto-riquenhas estão relacionadas com o pensamento de uma sociedade machista sobre o que as mulheres “devem” fazer e como elas “devem” agir. E mesmo que as mulheres possuam educação e independência financeira, a sociedade como um todo reflete as

noções de gênero e dos papéis que homens e mulheres “devem” possuir. Sendo este um dos maiores desafios relacionados a Porto Rico: como mudar o pensamento da sociedade e conscientizá-la de forma igualitária?

Reino Unido

O Reino Unido é um dos países europeus que ainda precisa avançar na proteção das mulheres em seu território, de acordo com uma pesquisa desenvolvida pela ONG Women's Aid, entre 2009 e 2013, aproximadamente 694 mulheres foram assassinadas por razões de gênero, a média nacional são duas mulheres mortas por semana (TELESUR, 2015). Segundo a mesma pesquisa mais de 74 mil mulheres no período de 2013 a 2014 terem procurado assistência por motivos de violência,. Apesar disso, na mesma época, o estudo revelou que a maioria dos abrigos para mulheres poderiam ter seus financiamentos cortados, visto que são dependentes das entidades locais (FOLHA DE SÃO PAULO, 2015).

A ativista Ingala Smith em 2015 por meio do banco de dados online chamado “Femicide Census: Profiles of Women Killed by Men” (Censo do Feminicídio: Perfis de Mulheres Mortas por Homens), projeto criado por ela, oficializou sua iniciativa de contabilizar os feminicídios ocorridos no Reino Unido (FOLHA DE SÃO PAULO, 2015), com o intuito de combater a violência por questões de gênero no país, por meio da formulação de políticas públicas e legislações.

O governo britânico tomou diversas medidas legais para erradicar a violência de gênero, dentre elas, a promulgação da Lei das Infrações Sexuais de 2004, que dá ênfase em medidas preventivas e para o auxílio às vítimas (NAÇÕES UNIDAS, 2010). Além disso, em 2010 lançou a estratégia, intitulada “Chamada para acabar com a violência contra mulheres e meninas”, focada na Inglaterra, tinha como fundamentos básicos, promover a prevenção contra atos violentos, além de assistência às vítimas, cooperação entre as entidades estatais e a sociedade civil e enfoque na redução dos riscos, por meio da garantia de penalização dos agressores (UNODC, 2014).

Ademais, em 2011 executou a Seção 9 da Lei de Violência Doméstica, Crime e Vítimas de 2004, com o intuito de reformar o entendimento legal acerca dos homicídios nacionais (UNODC, 2014), focando na violência doméstica e na proteção às vítimas. O Reino Unido mais recentemente, criminalizou o casamento forçado e renovou a legislação voltada para o combate à violência contra mulheres, por meio da Lei de Comportamento, Crime e Polícia Antissocial de 2014 (UNODC, 2014), focada em como deve ser o processo de investigação e processamento de infratores sexuais.

Tailândia

Segundo um estudo realizado pela Women and Men Progressive Movement Foundation (WMP), 42.2% das mulheres tailandesas já foram forçadas a fazer sexo com seus parceiros, 41.1% já foram forçadas a fazer aborto e outras ainda sofreram abusos mentais e psicológicos por seus parceiros.

Essas taxas são um reflexo do que a sociedade tailandesa pensa sobre o desempenho dos papéis das mulheres dentro do relacionamento. A ideia de que a mulher é a propriedade do homem e de que sexo é uma

obrigação da mulher é generalizada na sociedade, como acontece em grande parte dos países asiáticos. Infelizmente as ações governamentais para mudança desta realidade ainda são muito pequenas em relação à abrangência da problemática. Ainda assim, mulheres já ocuparam cargos do alto escalão político do país, como foi o caso de Yingluck Shinawatra que ocupou o cargo de Primeira-ministra do país

Turquia

A violência contra a mulher na Turquia é um assunto de grande importância numérica e que está presente na legislação e na forma de pensamento de seus habitantes. Em 2016, o presidente turco, Recep Tayyip Erdogan, foi criticado devido a sua declaração de que "uma mulher que nega ser mãe, que se recusa a cuidar da casa, é incompleta e deficiente", durante um comício da Associação de Democracia e Mulheres na Turquia. Esse pensamento está de acordo com os dados de violência contra as mulheres na Turquia: a média anual em 2012 era de 286 mulheres turcas assassinadas por seus maridos ou familiares, subindo para 274 em 2016.

Além disso, dados da Universidade de Hacettepe, de 2009, indicam que 44% das mulheres casadas na Turquia sofrem maus-tratos psicológicos ou verbais; 39% são vítimas de violência física; e 15% sofrem abusos sexuais. O casamento infantil também é uma problemática dentro do país. Segundo dados das Nações Unidas, 5% dos turcos chegam aos 18 anos já casados. Todas essas estatísticas apontam para um país com a necessidade de demonstrar mais apoio às mulheres e ao combate da violência feminina. Porém, não é o que existe na prática: em 2016, o governo propôs anistiar aqueles que tiveram relações sexuais com menores de idade depois de se casarem com elas. O projeto de lei não foi votado no Congresso devido a pressões populares e internacionais, mas continua sendo avaliado e demonstra a política vigente do país.

Venezuela

Dentro de um cenário político extremamente caótico, a Venezuela se encontra em uma grande crise tanto humanitária quanto de abastecimento. Dentro dessa conjuntura, estão índices de mortalidade materna bem maiores do que nos anos anteriores: em 2016, houve 130,70 mortes a cada 100,000 nascimentos. Muito além de uma crise no abastecimento de alimentos e medicamentos, as mulheres sofrem violências cada vez maiores. Apesar de possuir uma das legislações mais avançadas da América quanto a proteção das mulheres, a Venezuela está em um processo político que acaba permitindo a impunidade.

Segundo Luz Patricia Mejía, advogada da Organização dos Estados Americanos (OEA), a crise venezuelana trouxe negligência ao tratamento das mulheres e as deixou vulnerável a pobreza e a abusos. Mejía indica que apenas cinco por cento dos processos abertos por mulheres chegaram a vereditos a favor dos direitos destas. Além disso, o país possui problemáticas de transparência no que diz respeito às informações públicas sobre as taxas de violência e de abuso. Dentro de uma crise generalizada, a prostituição acaba sendo a escolha das mulheres que buscam por dinheiro, fazendo com que a vulnerabilidade das venezuelanas ao tráfico sexual se torne cada vez maior.

9. Links recomendados

<http://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/index.htm> – Bibliografia e informações adicionais acerca da legislação relativo às diferentes formas de violência contra a mulher

<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/post-2015.html> – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

<http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/documentos-de-referencia/> - Documentos de Referência da ONU sobre direitos das mulheres

<http://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/reports.htm> – Resoluções da Assembleia Geral e Relatórios do Secretário-Geral sobre a violência contra a mulher

<https://www.womensaid.org.uk/> - ONG que atua no Reino Unido

<http://actonaid.org.br/> - ONG Internacional

<http://www.coe.int/en/web/genderequality> – O Conselho da Europa e a igualdade de gênero

10. Bibliografias

ABU-LUGHOD, Lila. **Do Muslim Women Really Need Saving? Anthropological Reflections on Cultural Relativism and Its Others**. American Anthropologist, New York, v. 104, n. 3; p. 783-790, set 2002.

AFRICANA, União. African common position on the au campaign to end child marriage in africa. **Nome da revista**, Addis Ababa. Disponível em: <<http://www.africa-union.org/>>. Acesso em: 08 ago. 2017.

AGÊNCIA BRASIL . **Alemanha aprova reforma e endurece lei sobre violência sexual**. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2016-07/alemanha-aprova-reforma-e-endurece-lei-sobre-violencia-sexual>>. Acesso em: 28 ago. 2017.

AL-HIBRI, Azizah Y. **Islam, Law and Custom: Redefining Muslim Women's Rights**. American University International Law Review, Richmond, v. 12, n. 1, p. 1-44, 1997.

AMNESTY INTERNATIONAL. **El salvador 2016/2017**. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/countries/americas/el-salvador/report-el-salvador/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

Annalisa Rosselli. **The Policy on Gender Equality in Italy**. 2014. Elaborada por solicitação da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Gênero do Parlamento Europeu. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2014/493052/IPOL-FEMM_NT\(2014\)493052_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2014/493052/IPOL-FEMM_NT(2014)493052_EN.pdf)>. Acesso em: 11 set. 2017.

ATELEIA. **Condição feminina: grave problema na arábia saudita**. Disponível em: <<https://pt.aleteia.org/2013/10/17/condicao-feminina-grave-problema-na-arabia-saudita/>>. Acesso em: 08 set. 2017.

AZZIZ-BAUMGARTNER, Eduardo et al. **Rates of Femicide in Women of Different Races, Ethnicities and Places of Birth: Massachusetts, 1993-2007**. Sage: Journal of Interpersonal Violence, v. 26, n. 5, p. 1077-1090, 2011.

BAHUN, Sanja; RAJAN, V.G. Julie. **Violence and gender in the globalized world: The Intimate and the Extimate**. 2 ed. Nova York, EUA: Routledge, 2016. 320 p.

BANGKOK POST. **Violence against women in thailand, a survey**. Disponível em: <<https://www.bangkokpost.com/learning/advanced/1198332/violence-against-women-in-thailand-a-survey>>. Acesso em: 11 set. 2017.

BATICÃ, Hélder Duarte. Manual de Igualdade e Equidade de Gênero. **Programa de apoio aos actores não estatais**, Bissau, nov. 2015. Disponível em: <<http://www.ue-paane.org/publicacoes/manuais-formacao-avancada-ue-paane/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

BBC BRASIL. **Histórico voo comandado por mulheres pousa na arábia saudita, onde elas são impedidas de dirigir**. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160316_arabia_saudita_voo_feminino_tripulado_fd>. Acesso em: 08 set. 2017.

BBC BRASIL. **País por país: o mapa que mostra os trágicos números dos feminicídios na America Latina**. 2016. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-38076091>>. Acesso em: 28 ago. 2017.

BBC BRASIL. **Presidente da turquia gera polêmica ao declarar que mulheres sem filhos 'são incompletas'**. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-36468521>>. Acesso em: 11 set. 2017.

BROWN, Jonathan. **Islam is not the Cause of Honor Killings**. It's Part of the Solution. Disponível em: <<https://yaqeeninstitute.org/en/jonathan-brown/islam-is-not-the-cause-of-honor-killings-its-part-of-the-solution/>>. Acesso em: 28 ago. 2017.

Bendezú, R. (2015). *Delito de feminicidio. Análisis de la violencia contra la mujer desde una perspectiva jurídico penal*. Lima, Perú: Ara Editores.

CALERO, Césae G. “Cada 30 horas muere una mujer en Argentina víctima de la violencia de género”, **El Mundo**, Buenos Aires, 28 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.elmundo.es/america/2014/11/28/5477de1322601d0f748b4575.html>. Acesso em: 04 de set. 2017.

CAMPOS, Carmen Hein De. Violência, Crime e Segurança pública: Feminicídio no Brasil. **Sistema penal & violência**, Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 103-115, jan./jun. 2015.

CARTA CAPITAL. **Discriminação contra a mulher sacode israel**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/internacional/discriminacao-contr-a-mulher-sacode-israel>. Acesso em: 11 set. 2017.

CARTA CAPITAL . **Você conhece a lei do feminicídio**. 2016 Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2016/03/14/voce-conhece-a-lei-do-feminicidio/>. Acesso em: 07 ago. 2017.

CCTV ENGLISH. **25% of married women suffer domestic violence in china**. Disponível em: <http://english.cctv.com/2017/03/02/videsd8tysyqvyxgo86bjanx170302.shtml>. Acesso em: 11 set. 2017.

CHINA LINK. **As mulheres na china e o feminismo**. Disponível em: <http://www.chinalinktrading.com/blog/mulheres-na-china-e-feminismo/>. Acesso em: 11 set. 2017.

CENTRO INTERNACIONAL DE PESQUISAS SOBRE AS MULHERES. Universidade George Washington. **Guía de Recursos sobre la Violencia contra Mujeres y Niñas (VCMN)**: Nota sectorial de seguridad ciudadana, leyes y justicia. 2015. Elaborado em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial. Disponível em: http://www.vawgresourceguide.org/sites/default/files/briefs/spa_vawg_resource_guide_cs_sector_brief_abril_2015.pdf. Acesso em: 06 set. 2017.

CNN. **Christian man accused of killing daughter who was dating a muslim**. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2017/07/18/middleeast/christian-girl-relationship-death-trnd/index.html>. Acesso em: 11 set. 2017.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Legislações da América Latina que penalizam o feminicídio**. 2015. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/legislacoes-da-america-latina-que-penalizam-o-feminicidio/>. Acesso em: 20 ago. 2017.

Consejo Centroamericano de Procuradores de Derechos Humanos. (2006). *I informe regional: situación y análisis del femicidio en la región centroamericana*. Recuperado de <https://www.iidh.ed.cr/IIDH/media/1837/i-informe-regional-femicidio-esp%C3%B1ol-2006.pdf>

CONSELHO CANADENSE DE MULHERES MUÇULMANAS. **Femicide**. 2013. Disponível em: <<http://ccmw.com/wp-content/uploads/2013/09/femicide-factsheet-en.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2017.

COORDENADORIA DA MULHER. **Definição de violência contra a mulher**. Disponível em: <<http://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

CORREIO BRAZILIENSE. **Coreia do sul revisa acordo com japão sobre escravas sexuais**. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2017/07/31/interna_mundo,613777/coreia-do-sul-revisa-acordo-com-japao-sobre-escravas-sexuais.shtml>. Acesso em: 11 set. 2017.

CURRY, Gaynel. **Overview of violence against women: The Commonwealth of The Bahamas**. 2016. Disponível em: <<https://hr.un.org/materials/sabbatical-report-overview-violence-against-women-commonwealth-bahamas>>. Acesso em: 11 set 2017.

DELAS. **Mutilação genital tem efeitos semelhantes a abuso sexual, diz OMS**. Disponível em: <<http://delas.ig.com.br/sausedamulher/mutilacao-genital-tem-efeitos-semelhantes-a-abuso-sexual-diz-oms/n1597616682375.html>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

DEUTSCHEWELLE BRASIL. **Como a arábia saudita segrega as mulheres**. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt-br/como-a-ar%C3%A1bia-saudita-segrega-as-mulheres/av-38612424>>. Acesso em: 08 set. 2017.

ECODESENVOLVIMENTO. **Equidade de gênero e a responsabilidade social**. Disponível em: <<http://www.ecodesenvolvimento.org/colunas/vivian-blaso/equidade-de-genero-e-a-responsabilidade-social>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

EL PAÍS. **Como fazer uma campanha de sucesso contra a violência de gênero**. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/01/internacional/1475283752_446444.html>. Acesso em: 08 ago. 2017.

EL PAÍS BRASIL. **Dia sem mulher: o mundo se prepara para uma greve internacional feminina**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/10/estilo/1486744741_095547.html>. Acesso em: 11 set. 2017.

EL PAÍS BRASIL. **Turquia propõe anistiar quem fez sexo com menor depois de se casar com ela**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/21/internacional/1479685569_930599.html>. Acesso em: 11 set. 2017.

EXAME. **Assassinato no japão é quase zero. já violência doméstica....** Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/no-japao-assassinato-e-quase-zero-ja-violencia-domestica/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

EXAME. **China aprova sua 1ª lei que pune violência contra mulheres.** Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/china-aprova-sua-1a-lei-que-pune-violencia-contra-mulheres/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

EXAME. **Menores de 15 anos são forçadas a se casar a cada 7 segundos.** Além de alertar para o casamento infantil, a organização fez um ranking mostrando quais os melhores e os piores países para uma menina viver Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/menores-de-15-anos-sao-forçadas-a-se-casar-a-cada-7-segundos/#>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO .**Grupo no reino unido faz banco de dados de mulheres mortas por homens.** 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/02/1590071-grupo-no-reino-unido-faz-banco-de-dados-de-mulheres-mortas-por-homens.shtml>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

G1 MUNDO. **Arábia saudita reduz restrições impostas às mulheres.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/arabia-saudita-reduz-restricoes-impostas-as-mulheres.ghtml>>. Acesso em: 08 set. 2017.

G1 MUNDO. **Marcha das putas denúncia violência de gênero em Jerusalém.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/05/marcha-das-putas-denuncia-violencia-de-genero-em-jerusalem.html>>. Acesso em: 11 set. 2017.

G1 MUNDO. **Mulheres votam pela primeira vez em eleições na arábia saudita.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/12/mulheres-votam-pela-primeira-vez-em-eleicoes-na-arabia-saudita.html>>. Acesso em: 08 set. 2017.

GARCIA-MORENO, Claudia; GUEDES, Alessandra; KNERR, Wendy. **Understanding and addressing violence against women: Femicide.** 2012. Disponível em: <http://www.who.int/reproductivehealth/publications/violence/rhr12_38/en/>. Acesso em: 11 set. 2017.

GENDER EQUALITY BUREAU CABINET OFFICE. **Violence against women.** 2016. Disponível em: <http://www.gender.go.jp/english_contents/pr_act/pub/index.html>. Acesso em: 11 set. 2017.

GLOBAL ACCESS THROUGH EDUCATION. **Irlanda e Nova Zelândia estão entre os 10 países com maior igualdade de gênero.** 2017. Disponível em: <<https://www.gatebr.com/pt/confira-os-10-paises-com-maior-igualdade-de-genero/>>. Acesso em: 03 set. 2017.

HUMANOSPHERE. **Women in venezuela suffer greater human rights violations.** Disponível em: <<http://www.humanosphere.org/human-rights/2017/06/women-in-venezuela-suffer-greater-human-rights-violations/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **A step backward for puerto rican women.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/news/2011/08/04/step-backward-puerto-rican-women>>. Acesso em: 11 set. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Russia: bill to decriminalize domestic violence:** Parliament should reject measure that harms families. Disponível em: <<https://www.hrw.org/news/2017/01/23/russia-bill-decriminalize-domestic-violence>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World report 2016: saudi arabia.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2016/country-chapters/saudi-arabia>>. Acesso em: 08 set. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World report 2016: turkey.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2016/country-chapters/turkey>>. Acesso em: 08 set. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World report 2017: venezuela.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2017/country-chapters/venezuela#16e9b9>>. Acesso em: 11 set. 2017.

ITUC. **Violence against women in Eastern Democratic Republic of Congo: Whose Responsibility? Whose Complicity?.** Edição. [S.L.]: International Trade Union Confederation, 2011.

JORNAL DO BRASIL. **Itália registra 4 casos de feminicídio em 24 horas.** 2017. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/internacional/noticias/2017/07/15/italia-registra-4-casos-de-feminicidio-em-24-horas/>>. Acesso em: 10 set. 2017.

JUSTIFICANDO. **Violência contra mulheres, violência doméstica e violência de gênero: qual a diferença?.** Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/03/10/violencia-contra-mulheres-violencia-domestica-e-violencia-de-genero-qual-a-diferenca/>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

KRAUS, Arnaldo. “Feminicidio em México”. **El Universal.** 13 de março de 2016. Disponível em: <http://www.eluniversal.com.mx/entrada-de-opinion/articulo/arnoldo-kraus/nacion/2016/03/13/feminicidio-en-mexico> .Acesso em: 10 set. 2017.

LATIN AMERICA WORKING GROUP. **How violence affects women in el salvador.** Disponível em: <<http://www.lawg.org/action-center/lawg-blog/69-general/1590-how-violence-affects-women-in-el-salvador>>. Acesso em: 11 set. 2017.

LAURENT, Claire; PLATZER, Michael; IDOMIR, Maria. **Feminicide: A global issue that demands action.** Vienna: Academic Council on the United Nations System, 2013.

LÍGIA FORMENTI. Estadão. **Relatório da ONU aponta desafio mundial para igualar homens e mulheres.** 2017. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-fica-em-92-lugar-entre-159-paises-em-ranking-de-igualdade-de-genero,70001708386>>. Acesso em: 05 set. 2017.

LIMA, D. C. et al. Homens, Gênero e violência contra a mulher. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 69-81, abr./jun. 2008.

MARIANA KAIPPER CERATTI. El País. **Como fazer uma campanha de sucesso contra a violência de gênero.** 2016. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/01/internacional/1475283752_446444.html>. Acesso em: 05 set. 2017.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. “A Influência dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos no Direito Interno Brasileiro e a Primazia da Norma mais Favorável como Regra de Hermenêutica Internacional”. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, São Paulo, p.83-107, jun. 2000.

NAÇÕES UNIDAS. **Handbook for legislation on violence against women**. 2010. Elaborado pela Divisão para o Avanço da Mulher no Departamento de Assuntos Económicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas.

Disponível

em:

<<http://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/handbook/handbook%20for%20legislation%20on%20violence%20against%20women.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2017.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2016. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

NAVARRETE, Priscila. “Miles de mujeres protagonizan la mayor marcha por la violencia machista en México”. **El País**. México, 25 de abril de 2016. Disponível em: http://internacional.elpais.com/internacional/2016/04/25/mexico/1461543070_815064.html. Acesso em: 29 ago. 2017.

NBC NEWS. **Domestic violence: nearly three u.s. women killed every day by intimate partners**. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/news/us-news/domestic-violence-nearly-three-u-s-women-killed-every-day-n745166>>. Acesso em: 11 set. 2017.

NI UNA A MENOS. “Qué es Ni Una Menos”. **Ni una Menos**, 2016. Disponível em: http://niunamenos.com.ar/?page_id=6. Acesso em: 08 set. 2017.

NOTÍCIAS UOL. **Nascido de tragédia argentina, ni una a menos tenta parar mulheres por direitos e leis**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/03/08/nascido-de-tragedia-argentina-ni-una-menos-tenta-parar-mulheres-por-direitos-e-leis.htm>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

NOW ORG. **Violence against women in the united states: statistics**. Disponível em: <<https://now.org/resource/violence-against-women-in-the-united-states-statistic/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

OAB SANTO ANASTÁCIO. **Violência de gênero e a lei maria da penha**. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

O GLOBO. **Mulheres lutam contra assédio e obrigação de ter filhos na china leia mais:** <https://oglobo.globo.com/sociedade/mulheres-lutam-contra-assedio-obrigacao-de-ter-filhos-na-china->

21031061#ixzz4v8kwqhmp stest. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/mulheres-lutam-contra-assedio-obrigacao-de-ter-filhos-na-china-21031061>>. Acesso em: 11 set. 2017.

OBJETIVOS DO MILÊNIO. O Voluntariado e os Objetivos de Desenvolvimento da ONU. Disponível em: <<http://www.objetivosdomilenio.org.br/>>. Acesso em: 17 ago. 2017.

Observatorio Ciudadano Nacional de Femicidio, México. (2014). *Estudio de la implementación del tipo penal de feminicidio en México: Causas y consecuencias 2012 y 2013*. Recuperado de <http://observatoriofemicidiomexico.org.mx/wp-content/uploads/2015/01/17-NOV-Estudio-Feminicidio-en-Mexico-Version-web-1.pdf>

OLIVEIRA, Sabrina Santos de *et al.* **A violência contra a mulher negra: feminicídio.** Intertemas, Presidente Prudente, v. 12, n. 12, 2016.

ONU MULHERES. **Documentos de referência.** Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/documentos-de-referencia/>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

PORTAL TERRA. **Violência contra mulher: Femicídio ou femicídio.** 2017. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/violencia-contra-mulher/>>. Acesso em: 10 set. 2017.

PORTAL TERRA. **Especial-canadá é o melhor país do g20 para mulheres; brasil é o 11º.** 2011 Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/especial-canada-e-o-melhor-pais-do-g20-para-mulheres-brasil-e-o-11,9ef89327b0cda310vgnclid200000bbccceb0arcrd.html>>. Acesso em: 07 ago. 2017.

POVERTIES. **Violence against women on India: The Crimes & Their Causes.** Disponível em: <<https://www.poverties.org/blog/violence-against-women-in-india>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

PRI. **At least 12,000 people killed by domestic violence every year? russia's not even sure.** Disponível em: <<https://www.pri.org/stories/2017-03-10/least-12000-people-killed-domestic-violence-every-year-russias-not-even-sure>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

REPÚBLICA PORTUGUESA. Portal Citius. Ministério da Justiça (Comp.). **Convenção para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica.** 2014. Disponível em: <<https://www.citius.mj.pt/portal/article.aspx?ArticleId=1789>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

REVISTA CARTA CAPITAL. **Cidade do México cria lei contra “feminicídio”.** 2011. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/cidade-do-mexico-cria-lei-contra--e2-80-9cfeminicidio-e2-80-9d>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

RUEDA, Raül Romeva i .**O feminicídio na união europeia e américa latina.** Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/intcoop/eurolat/committees/social/meetings/2013_07_16-17_vilnius/working_doc/ep/940344pt.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2017.

RUSSELL, Diana. **Defining femicide**: Introductory speech presented to the United Nations Symposium on Femicide. 2012. Disponível em: <<http://www.dianarussell.com/articles.html#Femicide/>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

SAINT PETERS. **History of the social cultural and humanitarian committee**. Disponível em: <<http://www.saintpeters.edu/guarini-institute/files/2013/01/social-cultural-and-humanitarian-committee.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

SECRETÁRIO-GERAL. Organizações das Nações Unidas. **Poner fin a la violencia contra la mujer**: De las palabras los hechos. 2006. Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/daw/public/VAW_Study/VAW-Spanish.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2017.

SEGATO, Rita Laura. **Que és un feminicídio**. Notas para un debate emergente. Série *Antropología*, 401, Brasília-DF, Universidade de Brasília, 2006.

SHALHOUB-KERKOVIAN, Nadera; DAHER-NASHIF, Suhad. **Femicide and Colonization: Between the Politics of Exclusion and the Culture of Control**. Sage: Violence against women, Israel, v. 19, n.3, p. 295-315, mai. 2013.

SMALL ARMS SURVEY. **A Gendered Analysis of Violent Deaths**. 2016. Disponível em: <<http://www.smallarmssurvey.org/publications/by-theme/armed-violence.html>>. Acesso em: 11 set. 2017.

SPUTNIK. “En Brasil 13 mujeres mueren cada día víctimas de la violencia de género”. **SputnikNews**, América Latina, 08 de marzo de 2016. Disponível em: <https://mundo.sputniknews.com/americalatina/201603081057450226-brasil-violencia-genero/>. Acesso em: 15 ago. 2017.

STUFF. **Nz worst for domestic violence - un report**. Disponível em: <<http://www.stuff.co.nz/national/5332717/nz-worst-for-domestic-violence-un-report>>. Acesso em: 09 ago. 2017.

TELESUR. **Recognizing femicide in the uk**. 2015. Disponível em: <<https://www.telesurtv.net/english/analysis/recognizing-femicide-in-the-uk-20150307-0009.html>>. Acesso em: 07 ago. 2017.

TERRA. **Israel adotará medidas para reduzir violência contra mulher**. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/oriente-medio/israel-adotara-medidas-para-reduzir-violencia-contra-mulher,8dcaff0dfbada310VgnCLD200000bbcecb0aRCRD.html>>. Acesso em: 11 set. 2017.

THE ASIA FOUNDATION. **Battling domestic violence in china**. Disponível em: <<https://asiafoundation.org/2016/06/29/battling-domestic-violence-china/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

THE GUARDIAN. **Saudi male-guardianship laws treat women as second-class citizens.** Disponível em: <<https://www.theguardian.com/commentisfree/2016/oct/07/saudi-arabia-women-rights-activists-petition-king>>. Acesso em: 08 set. 2017.

THE GUARDIAN. **Shocking domestic abuse statistics don't show the real picture: it's even worse.** Disponível em: <<https://www.theguardian.com/commentisfree/2016/dec/14/domestic-abuse-statistics-ons-worse-education>>. Acesso em: 11 set. 2017.

THE NEW YORK TIMES. **In el salvador, 'girls are a problem'.** Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/09/02/opinion/sunday/el-salvador-girls-homicides.html?mcubz=0>>. Acesso em: 11 set. 2017.

THE WASHINGTON POST. **Morning mix an israeli christian killed his daughter because of her love for a muslim, police say.** Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/morning-mix/wp/2017/07/18/an-israeli-christian-killed-his-daughter-because-of-her-love-for-a-muslim-police-say/?utm_term=.cab7765991af>. Acesso em: 11 set. 2017.

Toledo, P. (2012). *La tipificación del femicidio/feminicidio en países latinoamericanos. Antecedentes y primeras sentencias 1999-2012 (Tesis doctoral)*. España: Universidad Autónoma de Barcelona.

ÚLTIMO SEGUNDO. **Todos os anos, três milhões de meninas sofrem mutilação genital no mundo.** Apesar de condenada pela ONU, países da África e no Oriente Médio mantêm a prática; a mutilação consiste em cortar partes do clitóris e dos pequenos e grandes lábios da vagina. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2015-04-22/todos-os-anos-tres-milhoes-de-meninas-sofrem-mutilacao-genital-no-mundo.html>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

UNICEF. **United nations marks first international day of the girl child with a call to end child marriage.** Disponível em: <https://www.unicef.org/protection/57929_66167.html>. Acesso em: 11 ago. 2017.

UNICEF. **Child protection issues: child marriage.** Disponível em: <https://www.unicef.org/protection/57929_58008.html>. Acesso em: 09 ago. 2017.

UNICEF. **Unicef's data work on fgm/c.** Disponível em: <[https://www.unicef.org/media/files/fgmc_2016_brochure_final_unicef_spread\(2\).pdf](https://www.unicef.org/media/files/fgmc_2016_brochure_final_unicef_spread(2).pdf)>. Acesso em: 17 ago. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ BRASIL. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. "convenção belém do pará" (1994).** Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/arquivos/convencao_belem_do_para.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2017.

UNODC. **Statement by germany on the investigation and prosecution of gender-related killings of women and girls.** 2013. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/iegm_grk_bkk/germany_annex.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

UNODC. **Information related to best practices, and other relevant information related to investigation and prosecution of gender-related killing of women and girls.** 2013. Elaborado pela República Italiana em conformidade com a resolução da Comissão sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal intitulada "Tomar medidas contra homicídios de mulheres e meninas relacionados com o gênero". Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/IEGM_GRK_BKK/Italy_reply_for_publication.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

UNODC. **UK response to resolution on femicide; taking action against gender-related killing of women and girls.** 2014. Elaborado pelo Reino Unido em resposta a resolução do Comissão sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal intitulada "Tomar medidas contra homicídios de mulheres e meninas relacionados com o gênero" Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/iegm_grk_bkk/uk_updated_reply_for_publication.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2017.

US NEWS. **The war on women, in 5 charts.** Disponível em: <<https://www.usnews.com/news/best-countries/articles/2016-10-20/violence-against-women-in-5-charts>>. Acesso em: 11 set. 2017.

VENTURES. **Why nigeria's new violence against persons (prohibition) act is only the beginning.** Disponível em: <<http://venturesafrica.com/why-nigerias-new-violence-against-persons-prohibition-act-is-only-the-beginning/>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil.** 1 ed. Brasília, DF: Flasco, 2015. 81 p.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Prevalence rates of intimate partner violence by WHO region.** 2013. Disponível em: <http://gamapserver.who.int/mapLibrary/Files/Maps/Global_Violence_Against_Women_2010.png?ua=1>. Acesso em: 11 set. 2017.

_____. **Violence against women: Global picture health response.** 2013. Disponível em: <http://www.who.int/mediacentre/news/releases/2013/violence_against_women_20130620/en/>. Acesso em: 11 set. 2017.